



OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- PREÂMBULO -

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AMPLA COMCORRÊNCIA
(Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 11.112/2022, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, através de REGISTRO DE PREÇOS, sob as condições abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Mogi Guaçu, 19 de agosto de 2022.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.112/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIAS AFINS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2022, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

O credenciamento das licitantes que entregaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Pregão será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decretos nºs 13.811 e 13.813, de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 8h00min às 16h00min, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br ou cml@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Thaís Suelen da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.112/2022

NORMAS ESPECÍFICAS:

1 - DO OBJETO:

1.1.- O objeto deste Pregão é **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIAS AFINS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em conformidade com as qualidades, composição e demais especificações dos produtos estabelecidas no presente termo de referência (Anexo I), que integra o presente edital.

1.2.- A empresa licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata de Registro de Preços**.

1.3.- *Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta da Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.*

1.5.- Os produtos ofertados deverão atender a todas as condições fixadas no termo de referência (ANEXO I), atendendo rigorosamente a composição (embalagem do produto deve conter estas informações), medidas, peso, etc.

1.5.1.- As medidas, quando solicitadas nas especificações do objeto, poderão ter variação aproximada, quando não informada, para mais ou para menos, de até 5% (cinco por cento).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1.- Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1.- Em cumprimento às disposições das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14, em seu art. 48, incisos I e III, os itens desta licitação serão divididos da seguinte maneira:

2.1.2.- Para os itens 01 ao 25 - EXCLUSIVOS ME/EPP, e para os itens 26 ao 32 COTA RESERVADA para ME/EPP: somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

2.1.3.- Para os itens 33 ao 39 COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA): todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

2.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6.- Que não estiverem legalmente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), em atendimento ao disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para os itens 01 ao 32.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1.- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2.- Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1.- Também será aceita procuração com assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), se acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.

² **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3.1.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

3.1.4.- Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.1.4.1.- As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

3.1.4.2.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI**.

3.2.- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

3.4.1.- Para o caso acima, os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.

3.4.2.- A ausência da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação prevista no item 3.1.4 inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

3.5.- Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste Edital.

3.5.1.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

3.6.- Nesta fase também será verificado pelo Pregoeiro a existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.6.1.- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;

3.6.2.- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP;
e

3.6.3.- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

3.6.4.- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.6.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.- OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.

4.2.- Não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

4.3.1.- O credenciamento de representante;

4.3.2.- A desistência de proposta;

4.3.3.- A inclusão de nova proposta.

4.4.- Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim redigidos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022 ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:	À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022 ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:
--	---

4.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.2.- A Proposta de Preços com a utilização da "Proposta eletrônica", será da seguinte forma:

5.2.1.- Será disponibilizado no site da PREFEITURA, juntamente com o edital, o arquivo compactado "Proposta eletrônica", em formato (.zip), contendo o arquivo da "Proposta eletrônica" em formato (.xls).

5.2.1.1.- O arquivo "Proposta eletrônica", deverá conter, **obrigatoriamente:** a Identificação e endereço completo da proponente, e a **marca e valor unitário** de cada item proposto. Sendo somente estes os campos permitidos para edição.

5.2.1.2.- No caso da licitante optar por utilizar o arquivo "Proposta eletrônica" é obrigatório acrescentar o ANEXO XII, devidamente preenchido.

5.2.1.3.- O respectivo arquivo deverá ser gravado em CD ou PEN DRIVE, e impresso pela licitante, e entregue ao Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio dentro do ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

5.2.1.4.- A Proposta impressa deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração quando esta for assinada por pessoa diversa dos documentos apresentados para credenciamento.

5.2.2.- A fim de facilitar e agilizar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que deem preferência a utilização da "Proposta eletrônica", mas ressaltamos que esta prática não é obrigatória.

5.2.3.- O envelope nº 1 - Proposta de Preços deverá conter a "Proposta eletrônica" impressa, o CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo de retorno ou o modelo do ANEXO II devidamente preenchido.

5.3.- A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser assinada ao final por quem de direito, devendo conter, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, obrigatoriamente:**

5.3.1.- O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, expressos em moeda corrente nacional (R\$), e preferencialmente, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário) em algarismos, considerando as condições deste Edital. Serão consideradas as propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

5.3.2.- As principais características técnicas dos produtos ofertados, tais como: descrição precisa dos produtos dentro das normas estabelecidas no termo de referência, marca, fabricante e outras informações necessárias.

5.3.2.1.- AS PROPOSTAS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE CONTER A MARCA/FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.3.2.1.1.- Somente será aceita a indicação de uma única marca/fabricante para cada item.

5.3.2.1.2.- Não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.

5.3.3.- No preço ofertado deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a licitante pleitear acréscimos posteriores à abertura das propostas.

5.4.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.4.1.- Das disposições contidas neste edital;

5.4.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 90 (noventa) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

5.4.3.- Do prazo, local e forma de entrega.

5.5.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (**ANEXO II**) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.6.- Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

5.7.- A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

5.8.- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.10.- Não será aceita ou admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.11.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

5.11.1.- Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total poderá corrigido de forma a conferir com aquele.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2.- Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

6.1.3.- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4.- Os documentos relacionados no item 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento.

6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

6.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ);

6.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.3.- Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.2.4.- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, inscritos em dívida ativa, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.2.5.- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA da empresa consistirá em:

6.2.6.- Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, dentro de sua validade.

6.2.7.- Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho - TST**.

6.2.8.- Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

6.2.9.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

6.3.1.- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante **realizou ou esteja realizando fornecimento semelhante ao objeto**, atestando execução satisfatória dos fornecimentos ofertados, em qualquer época e quantidade.

6.3.1.1.- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora e com anotação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.4.1.- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.1.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5.- DECLARAÇÕES:

6.5.1.- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.1.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V**.

6.5.2.- Declaração de Idoneidade que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

6.5.2.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO VII**.

6.5.3.- Declaração de Nomeação de Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

6.5.3.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XI**.

6.5.3.1.1.- A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado, ou ainda, solicitada por servidor da Comissão Municipal de Licitações no momento oportuno (antes da contratação).

6.5.3.2.- No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.

6.6.- DA DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL EXIGIDA:

6.6.1.- A(s) empresa(s) primeira(s) classificada(s) de itens no certame, fica obrigada a apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis da data da intimação efetuada pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, os catálogos/fichas técnicas dos produtos para análise de suas características/especificações pela pasta requisitante. Esse catálogo deve conter todas as informações mínimas estabelecidas em cada item.

6.6.2.- Os critérios utilização para a análise serão:

6.6.2.1.- Comparação com as características e especificações entre o produto solicitado em edital e o produto descrito no catálogo.

6.6.2.2.- A ausência de informações no catálogo acarretará na desclassificação da empresa licitante.

6.6.3.- Para os itens 12 e 17, a licitante primeira classificada deverá apresentar ainda, a seguinte documentação:

6.6.3.1.- Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;

6.6.3.2.- Deverão atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações;

6.6.3.3.- Deverão constar no Microsoft hardware compatibilitylist (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibilitytestreport emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

6.6.3.4.- Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o equipamento ofertado não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenilpolibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restrictionofcertainhazardoussubstances);

6.6.3.5.- Certificado ou comprovante de que o fabricante dos equipamentos possui Certificado ISO 9001 e 14001;

6.6.3.6.- Certificado ou comprovante de que o fabricante dos equipamentos possui certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;

6.6.3.7.- Certificado ou comprovante de que o fabricante dos equipamentos faz parte da lista de membros do DMTF (Distributed Management Task Force) nas categorias board ou leadership;

6.6.3.8.- Certificado ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (acoustics –declarednoiseemissionvaluesofcomputerand business equipment) para o computador do tipo all in one.

6.6.4.- Os documentos deverão ser entregues na Comissão Municipal de Licitação, ou encaminhados via e-mail (sapregao@mogiguacu.sp.gov.br), dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação e sanções pertinentes, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

posteriormente serem conferidos tecnicamente pelos servidores responsáveis da pasta requisitante, que, após, emitirão um parecer técnico ao Pregoeiro para dar sequência ao processo.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos documentos originais, sendo que para esta última hipótese deverá ser feita preferencialmente antes do horário de início da sessão do Pregão. Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação deverá ser feita preferencialmente antes dos envelopes serem protocolados, conforme item 8.1 deste edital.

7.1.1.- No caso de autenticação por Cartório virtual, os mesmos deverão estar acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.

7.2.- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.3.- A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará o futuro fornecimento.

7.4.- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da licitante.

OBSERVAÇÃO: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.

7.7.- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

7.7.1.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da PREFEITURA será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

7.7.2.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.7.3.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

7.7.4.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

8.2.- O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, **iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.**

8.3.- O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

8.3.1.- A critério do Pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos.

8.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4.- Será **desclassificada** a proposta de preços que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 8.4.1.- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 8.4.2.- **Deixar de informar marca/fabricante dos produtos;**
- 8.4.3.- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 8.4.4.- Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 8.4.5.- Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;
- 8.4.6.- Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- 8.4.7.- Deixar de apresentar os documentos técnicos constante do item 6.6 e seguintes do edital.

8.5.- Identificada a proposta de menor preço, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) dessa.

8.5.1.- Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (incluindo a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.5.2.- Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.6.- Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7.- O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.7.1.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,75% para cada item.

8.7.2.- Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.

8.7.3.- Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, o Pregoeiro poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.

8.7.4.- Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a pessoa jurídica desistente às penalidades previstas neste edital.

8.8.- A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora desta etapa.

8.9.- Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas para o item 2.1.3. AMPLA CONCORRÊNCIA:

Com base na classificação final, será assegurado às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observada as seguintes regras:

8.9.1.- Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.12, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa **não** enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

8.9.2.- Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.9.3.- Inicialmente o Pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.9.4.- Em seguida o Pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço registrado;

8.9.5.- Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

8.9.6.- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;

8.9.7.- Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;

8.9.8.- Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;

8.9.9.- Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;

8.9.10.- Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos nos subitens 8.9.1 a 8.9.9, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

8.9.11.- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.10.- A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da pessoa jurídica licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11.- Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.12.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado estabelecido pela pasta requisitante, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1.- Se a proposta de menor valor estiver acima do "valor estimado" estabelecido pela pasta requisitante, o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao "valor estimado" constante dos autos do processo.

8.13.2.- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, sob pena de fracassar o item.

8.14.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.14.1.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2.- A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15.- Na comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

8.15.1.- Os documentos destinados à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item 6.2 e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição;

8.15.2.- Em substituição aos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular previsto no item 6.2 e respectivos subitens;

8.15.3.- Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

8.15.3.1.- O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA;

8.15.4.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.15.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.16.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a pessoa jurídica licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.9 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.17.1.- Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.

8.17.1.1.- Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.

8.18.- Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se o Pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

8.19.- A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

8.20.- As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.21.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

8.22.- Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então **o prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1.- Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PREFEITURA, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 08 h às 16 h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por e-mail.**

9.2.- O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

9.3.- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.- A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

9.5.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.6.- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8.- A homologação do resultado desta licitação, não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9.9.- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site <https://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.prefeitura.sp/TDAPortalClient.aspx?413>.

10 - DA CONTRATAÇÃO:

10.1.- A PREFEITURA, através da Comissão Municipal de Licitações, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital através do **ANEXO VIII**, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas neste edital. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

10.1.1.- O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura da Ata ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 10.1.

10.1.2.- A Ata também poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

10.1.1.1.- CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

10.1.1.2.- Procuração, no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio-proprietário.

10.1.1.2.1.- A Procuração (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) no caso de representante deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura da Ata pelo Mandatário, conforme modelo constante do **ANEXO X**.

10.1.1.3.- Cédula de identificação.

10.1.2.- No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga também ao seguinte:

10.1.2.1.- Assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme modelo constante do **ANEXO IX**.

10.2.- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, será convocado outra licitante, observada a ordem e classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme estabelecido neste Edital.

10.3.- A Detentora da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

10.4.- O fornecimento será efetuado mediante expedição pela Divisão de Suprimentos, de Pedido de Compra, de acordo com as especificações, quantidades, local de entrega e preços unitários e totais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

10.4.1.- O Pedido de Compra será o instrumento formalizador da Ata.

10.5.- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua Detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pela Divisão de Suprimentos, em cada Pedido de Compra.

10.6.- A PREFEITURA não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

10.7.- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.8.- A Detentora da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, que o torne impróprio para o uso a que se destina, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo que constatado o defeito ou imperfeição após sua aceitação/aprovação pela PREFEITURA.

10.9.- Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

10.10.- Não sendo assinada a Ata ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar a Ata ou retirar instrumento equivalente **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.11.- Para a assinatura da Ata, a Comissão Municipal de Licitações poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

10.12.- A recusa injustificada de assinar a Ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

10.13.- Após a celebração da Ata, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1.- Conforme Minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO VIII.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

12.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VIII.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VIII.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 10.1, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

14.1.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

14.1.2.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

14.2.- Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 14.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.

14.3.- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

14.3.1.- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.3.2.- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

14.3.3.- Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Ordem de Fornecimento, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

14.4.- Na hipótese de descumprimento por parte da Detentora da Ata das obrigações assumidas em Ata ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO VIII deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 - Vide Minuta Ata de Registro de Preços - ANEXO VIII.

16 - DA GARANTIA:

16.1- Não será exigida a prestação de garantia contratual, para a contratação decorrente deste Pregão.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DA PREFEITURA:

17.1- Vide Minuta de Ata de Registro de Preços - ANEXO VIII.

18 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1- Vide Minuta de Ata de Registro de Preços - ANEXO VIII.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

19.1.- Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.1.1.- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da PREFEITURA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail.**

19.1.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

19.1.3.- As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do edital, e disponibilizadas via Internet no site www.mogiguacu.sp.gov.br.

19.2.- As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

19.3.- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

19.3.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

19.3.2.- Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantém transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

19.3.3.- O fornecimento objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

19.3.4.- Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

19.4.- Não serão aceitos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" **enviados por via postal ou apresentados após o prazo estabelecido.**

19.5.- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.6.- Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7.- As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.8.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mogi Guaçu/SP.

19.10.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11.- Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido no "DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO", em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo "GAZETA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

SÃO PAULO", na Imprensa Oficial (DOE - Diário Oficial do Estado) e DOU - Diário Oficial da União, quando for o caso, e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da prefeitura: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>.

19.12.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

19.13.- Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

19.14.- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.15.- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20 - DA TOLERÂNCIA:

20.1.- Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente edital e seus respectivos anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

21 - DO FORO:

21.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, para dirimir toda e qualquer demanda decorrente deste Edital, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 - DOS ANEXOS:

22.1.- Integram o presente edital os seguintes anexos:

22.1.1.- ANEXO I - Termo de Referência;

22.1.2.- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

22.1.3.- ANEXO III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

22.1.4.- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

22.1.5.- ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

22.1.6.- ANEXO VI - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

22.1.7.- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

22.1.8 - ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

22.1.9.- ANEXO IX - Termo de Ciência e Notificação;

22.1.10.- ANEXO X - Modelo de Declaração para assinatura da Ata de Registro de Preços;

22.1.11.- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Nomeação de Preposto;

22.1.12.- ANEXO XII - Modelo de Declaração a ser anexada junto à Proposta Eletrônica.

Mogi Guaçu, 19 de agosto de 2022.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO:

Registro de Preço para aquisição de equipamentos e acessórios de informática e tecnologias afins para Secretaria de Educação por período de 12 meses.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Qtd.	Unid.	Descrição Serviço
01	80	Un.	AMPLIFICADOR DE SOM 100W Potência: 100W x 4 Ohms / 50W x 8 Ohms; Alimentação: Bivolt; Impedância: 4 a 8 Ohms; Equalizador: 3 vias (grave, médio e agudo); Resposta de frequência: 20Hz a 20Khz; Entrada: 1 mic P10 e 2 RCA (Line); Saída: 2 canais e 1 line out.
02	30	Un.	ADAPTADOR USB / WIRELESS 300 MBPS USB 2.0; Antena interna; Botão Wi-Fi Protected Setup (WPS); IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n; Taxa de Sinal: 11b/g/n; Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM; Sensibilidade de Recepção: MIN: 1M:-93dBm@8% PER / MAX: 300M:-65dBm@10% PER; Modos Wireless: Modo cliente (suporte Ad-hoc / rede de infraestrutura); CD de recursos (software de instalação / drivers) Compatibilidade: Suporte para o Windows 10/8.1/8/7/XP, Mac OS, Linux
03	30	Un.	ADAPTADOR USB / LAN 10/100/1000MBPS USB 2.0/3.0; velocidade 10/100/1000Mbps; Padrões de rede: IEEE 802.3, 802.3u, e 802.3ab; Auto MDIX (cabo de rede cross ou par trançado); Suporte a USB completo e modos de alta velocidade; Suporte a pacote Jumbo de até 9 KB; Suporte a modo de suspensão e ativação remota via link-up e magic packet; Instalação Plug and Play ou via CD de recursos; Compatibilidade: Suporte para o Windows 10/8.1/8/7/XP, Mac OS, Linux
04	05	Un.	ALICATE PUNCH DOWN Para conectorização de Patch Panel, bloco IDC-110, Jack RJ-45-IDC-110 Bico com lâmina de corte; Garra para extração do cabo; Espátula auxiliar
05	10	Un.	CAIXA DE SOM ATIVA AMPLIFICADA 15" Tipo de sistema: Amplificado, duas vias, 15"; Gabinete: Polipropileno moldado com grade de aço frontal na cor preta; alças laterais para transporte; suporte para pedestal com duplo ângulo; 3 pontos para içamento; Pressão sonora: 129 dB SPL Máximo; Resposta em freq. (±3 dB): 59 Hz - 16,5 kHz; Resposta em freq. (±10 dB): 49 Hz - 19 kHz; Padrão de cobertura nominal: 110°(horizontal) x 60°(vertical) Potência nominal: 300 WRMS (LF) + 50 WRMS (HF); Bluetooth: Versão 5.0; recepção de áudio; DSP: Funções Tone com 5 predefinições e Locate com 3 predefinições; Compressores e Limiters independentes; Entradas: 2 x Combo(XLR/P10), 1 x P2, 1 x USB (versão 2.0 ou 3.0); Impedância de entrada: 100K Ohms; Saída: 1 x XLR (ativo); Pannel: LCD retroiluminado multifunção; Botões de controle: MODE, PLAY/PAUSE, REPEAT, PREVIOUS (-VOL), NEXT (+VOL), Botão liga/desliga do led frontal, botões de controle independente de ganho dos canais 1, 2 e 3, botão de controle de volume master, chave liga/desliga geral; LED indicador SIGNAL: alterna de cor para indicar se está recebendo algum sinal de audio e se atingiu a capacidade máxima de saída de som; Alimentação: Bivolt com chave seletora; Fusível: T3,15AL/250V; Dimensões: 729 x 425 x 415mm (28,71 x 16,73 x 16,34pol.; Peso bruto: 22,85 kg (50,37 lb); Outras características: Ajuste automático de ganho entre níveis de microfone e linha; Reprodutor MP3 e WAV; Acessórios: cabo de alimentação AC de 1,8m; manual do usuário e folheto técnico; certificado de garantia.
06	1200	M	CABO 2 VIAS PARA ÁUDIO Modelo: Cristal Bicolor; Bitola: 2X1,50mm; Composição: Cobre e PVC
07	15	CX	CABO UTP CAT 6 Caixa com 305 metros numerados, Categoria CAT 6, Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332.
08	10	Un.	CABO DISPLAY PORT Versão DisplayPort: v1.1ª; Comprimento do cabo: 1,8 metros; Conectores: 2 x DisplayPort (Macho); Cor: Preto
09	100	Un.	Cabo HDMI Padrão 1.4 ou superior; Comprimento: minimo 10 metros; Conectores: metálicos
10	500	Un.	CONECTOR RJ45 PADRÃO CAT 6 Cat 6; Normas: ANSI/TIA 568.2-D e NBR 14565:2013; Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Material do corpo: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2; Certificação: UL E173971, ISO9001/ISO14001 416253, ETL LISTED
11	230	Un.	FILTRO DE LINHA 10A Com minimo de 04 tomadas; 10ª; Bivolt; Chave liga/desliga Fusível 10ª; Indicador luminoso de funcionamento; Cabo PP 3x 0,75mm2 com comprimento 1,5 mt ou superior; Material do corpo de tomadas: Plástico PP Preto; Plugues e Tomadas Nova Norma - NBR14136



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

12	10	Un.	MICROFONE SEM FIO COM RECEPTOR UHF Microfone Sem fio; 16 frequências por ID; display LCD retroiluminado para exibição da frequência e indicador de bateria; alimentação por baterias recarregáveis ICR 14500 600mAh 3.7V; conexão mini USB para carregamento; botão liga/desliga; grade metálica e corpo com estrutura plástica resistente na cor preta Receptor UHF: 2 antenas; largura de banda: 2.5Mhz; faixa de frequência de sinal entre 470 e 698Mhz; alcance efetivo: 50mts; saída XLR balanceada e P10; display LCD retroiluminado para indicação da frequência; botões liga/desliga e volume Acessórios: Maleta para transporte, fonte bivolt de alimentação, cabo mini USB, manual de instruções
13	20	Un.	MOUSE USB 2.0 Compatível com USB 2.0 / 3.0 ou superior; Óptico; 1000dpi; cabo 1,25 mt; 2 Botões + Scroll
14	100	Un.	PEN DRIVE 64GB USB 3.1 OU SUPERIOR Capacidade mínima de 64GB, interface 3.1 ou superior, com retrocompatibilidade entre versões anteriores. A conexão de entrada deve ser fixa (não deslizante) Garantia mínima de 12 meses.
15	10	Un.	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND Dual Band; Banda 2.4 GHz: 600mbps ou superior; Banda 5 GHz: 1300mbps ou superior; Padrões WIFI 5: IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz ; IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz Quantidade de antenas: 4 omnidirecionais ou mais; Capacidade WIFI: 3 x 3 MU-MIMO (Multiplos Usuários - Multiplas entradas; multiplas saídas); Modo de operação: Roteador / Ponto de Acesso; Processador: CPU de 1.2GHz ou superior Memória RAM: 512MB ou superior; Memória Flash: 64MB ou superior; Interface de rede: mínimo 1 porta WAN Gigabit; mínimo 4 portas LAN Gigabit; Botões: Botão WPS/Wi-Fi; Botão Liga/Desliga; Botão de Reset; Criptografia WIFI: WEP; WPA; WPA2; WPA/WPA2-Enterprise (802.1x); Segurança de rede: SPI Firewall; Access Control; IP & MAC Binding; Application Layer Gateway; Protocolos: IPv4; IPv6 Tipos de conexões WAN: Dynamic IP; Static IP; PPPoE; PPTP; L2TP; Acessórios inclusos: Fonte de Energia, Cabo Ethernet RJ45 e o que mais se fizer necessário para sua correta operação.
16	80	Un.	RACK MULTIMÍDIA Rack Fechado; Estrutura e laterais em aço; Bandeja deslizante para apoio de teclado e mouse; Compartimento com porta para o armazenamento da CPU, Receiver e filtro de linha.; Porta com chave; Chapas das laterais com aberturas para ventilação; Dimensões: Altura (mín) 85cm; Largura (mín) 63cm; Profundidade (mín) 55cm; Pintura Eletrostática; 4 pés de apoio ou 4 rodízios
17	01	Un.	SERVIDOR DE DOMÍNIO / ARQUIVOS <u>- Placa Mãe</u> Processadores suportados: 2; Compatível com processadores linha Server de escalabilidade 2S; de litografia de 14nm; 6 núcleos; 6 threads; frequência mínima 1,9GHz; cache 8MB L3 ou superior e arquitetura 64bits.; Slots de memória RAM: 24 (6 canais por processador); Tipo de memória suportada: DDR4-2933MHz Capacidade de memória suportada; - (LRDIMM): até 3TB a 2933 MT/S - (RDIMM): até 1.5TB a 2933 MT/S; Vídeo: VGA on-board ou superior Portas USB frontais: 2 ou mais (versão 3.0 ou superior); Portas USB traseiras: 2 ou mais (versão 3.0 ou superior); Slots PCIe: 2 ou mais; Slots M.2: 2 ou mais Portas de Rede: 4 portas on-board de 1Gbps (cada). <u>- Processador</u> 2 Processadores Físicos; Cada processador com 6 núcleos reais; Frequência de processamento: mínimo 1,9GHz por núcleo; Cache do processador: 8MB L3 ou superior; Potência do design térmico (TDP): aproximadamente 85W. Arquitetura 64bits; A tecnologia do soquete dos processadores deve corresponder à tecnologia dos soquetes existentes na placa mãe. <u>- Memória RAM</u> 2 pentes RDIMM DDR4 16GB; Taxas de transferência de dados: PC4-3200, PC4-2400, PC4-1866, PC4-1600; Memory Clock: 3200MHz; Pre-fetch de 8 bit BC4 ou BL8 selecionáveis em tempo real (OTF); Sensor de temperatura com SPD integrado; Direcionamento por DRAM suportado; Escrita CRC suportada em todas as velocidades; Modo de paridade CA suportado; CL(1DD) 22 ciclos. <u>- Armazenamento</u> 2 Discos Rígidos HOT SWAP; Capacidade de armazenamento: 4TB (cada) Interface: Serial ATA-6Gbps ou superior; Form factor: 3.5" Velocidade de rotação: 7200rpm; Taxa de transferência (externa): 600 MB/s ou superior; Latência média (ms): 4,16; 1 Solid State Drive; Capacidade de armazenamento: 500GB ou superior; Interface: NVMe M.2; Velocidade de leitura: 3430MB/s ou superior; Velocidade de gravação: 2600MB/s ou superior. <u>- Periféricos:</u> Interface de Rede (caso a placa mãe não forneça); 4 portas de 1Gbps cada; Conexão PCIe <u>Energia</u> Fonte redundante de energia (1+1); Potência de operação: 450W real (cada) ou superior; Tecnologia HOT SWAP / HOT PLUG <u>Extras</u> Montagem em Rack. Padrão 19". 1U; Compatibilidade com HOT SWAP para Discos Rígidos; Compatibilidade com HOT SWAP para fonte de energia; 2 compartimentos (baías) extras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			completas com interface e acessórios para aceitar instalação de SSDs, seja padrão SATA ou M2. Trilhos e acessórios compatíveis para instalação do servidor em rack.; Cabos de energia nova Norma NBR14136, teclado, mouse, cabo de vídeo e demais acessórios necessários para a operação do servidor. Sistema Operacional Sem sistema operacional Garantia mínima 24 meses
18	30	Un.	SWITCH DE MESA GIGABIT 8 PORTAS Interface: 8x 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX; velocidade de comutação 16Gbps; Padrões: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x; Taxa de encaminhamento de pacotes: 11.9 Mpps; Tabela de Endereços MAC: 4K ou superior; Memória de Buffer de Pacote: 1.5Mb ou superior Jumbo Frame: 16KB ou superior; Método de Transferência: Armazenagem e Encaminhamento; Certificação: CE, FCC, RoHS
19	05	Un.	SWITCH GIGABIT 16 PORTAS Quantidade de portas: 16 portas Gigabit RJ45; Capacidade de switching: 32 Gbps; Montável em rack. Padrão 19". 1U; Tamanho do buffer de pacotes: 512 KB ou superior; Memória Flash: 1 MB ou superior; Refrigeração: fanless. Compatível com PoE; Acessórios inclusos: fonte / cabo de energia, cabo RJ45, e o que mais se fizer necessário para sua correta operação.
20	02	Un.	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS Quantidade de portas: 24 portas Gigabit RJ45 + 2 portas SFP 1.25GB + 1 porta console serial; Rendimento não-Blocking: 26 Gbps ou superior; Capacidade de comutação: 52 Gbps ou superior; Taxa de transmissão: 38,69 Mpps ou superior; Montável em rack. Padrão 19". 1U; Processador: single core 400 Mhz ou superior; Memória: SDRAM de 128 MB; Tamanho do buffer de pacotes: 1,5 MB; Memória Flash: 16 MB; Refrigeração: Ventoinhas e dissipadores de calor; Compatível com PoE; Controle de Largura de Banda; Limite de classificação com base na porta/fluxo; Grupo VLAN; Lista de controle de acesso; Acessórios inclusos: fonte / cabo de energia, cabo RJ45, cabo serial, e o que mais se fizer necessário para sua correta operação.
21	02	Un.	SSD EXTERNO 01 TB OU SUPERIOR Solid State Drive; Capacidade mínima de 1TB; Velocidade de leitura de até 550MB/s; Velocidade de gravação até 500MB/s; Interface USB 3.1 ou tipo C; Resistente à água e poeira IP55; Resistente a quedas até 1500G
22	210	Un.	SUPORTE ARTICULADO PARA TV (FIXO DE PAREDE) Estrutura em aço carbono; Permite Rotação e Inclinação da tela; Compatível com TVs de 32" A 60" polegadas; Acabamento: Pintura Epóxi (Eletrostática); Cor: Preto; Compatibilidade VESA: 200x200, 300x300, 400x200, 400x400 mm; Acessórios: hastes extensoras, buchas e parafusos para fixação do suporte na parede, parafusos M4X16mm, M6X20mm e M8X16mm para fixação da TV ao suporte, manual de instalação e gabarito, e demais acessórios que se fizerem necessários para sua correta instalação e utilização.
23	90	Un.	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR Suporte padrão universal para projetor de teto, com todos os insumos necessários para instalação.
24	15	Un.	TELA DE PROJEÇÃO BRANCA RETRÁTIL Estrutura: Sólida, 100% alumínio; Pintura: Epóxi de alta resistência, preto Enrolamento automático da tela por meio de molas; Alça para transporte Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave (altura máxima: 2,80 mt); Ajuste trapezoidal (keystone); Material da tela: tecido matte-white-I (branco com verso preto), estrutura com filamentos de poliéster, ganho de brilho de 1.1; Área de projeção útil: 1,8mt x 1,8 mt
25	20	Un.	Teclado USB ABNT 2 USB 2.0 ou 3.0; Padrão ABNT 2 (QWERTY); teclado numérico Teclas Insert / Delete / Home / End / PgUp / PgDn; Teclas Função 1 a 12 + ESC; Teclas Windows / ALT GR / Atalho do botão direito do mouse; Base analógica

COTA RESERVADA ME/EPP

26	40	Un.	CAIXA DE SOM 60W RMS Potência: 200 W / 60 W RMS; 03 vias: Woofer de 4"; Médio de 2"; Tweeter Piezo 1" Impedância: 8 Ohm; Dimensões (mm): (H) 240 x (L) 145 x (P) 120; Incluso Suporte de fixação e insumos.
27	50	CJ	COMPUTADOR DO TIPO ALL IN ONE + TECLADO + MOUSE GABINETE Gabinete integrado (All In One / Tudo em um) com Monitor de no mínimo 21,5'; Com ajuste de altura e inclinação; Com dispositivo de segurança com trava eletromecânica que possa ser habilitado através da BIOS ou local para instalação de cadeado, vindo acompanhado de cadeado com segredo. O monitor poderá conter projetos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2L, (do mesmo fabricante) com conexão do desktop à tela/monitor através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) com botão ligar e desligar, sem uso de suporte/adaptadores externos; Cabo de alimentação em padrão com norma NBR 14136. PLACA MÃE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

		A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM; Chipset mínimo B460 ou AMD PRO 500; Mínimo 03(três) portas USB 3.2 na parte traseira/lateral, uma porta do tipo C, Mínimo de 02(duas) portas de vídeo digitais do tipo DisplayPort ou HDMI ou superior; Mínimo de 01(uma) porta do tipo serial integrada.Mínimo de 01 (um) slots PCIe ou M.2; Mínimo 02 (dois) slots de memória DDR4 com frequência nativa mínima de 2666mhz, expansível até 64GB; Mínimo de 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps; Mínimo de 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 Integrado; Controladora de vídeo integrada com memória compartilhada de até 1.7GB, com suporte de resolução mínima de 1920x1080@60hz, direct12; Controladora de áudio integrada, com auto-falante interno de no mínimo 1Watt RMS de potência.Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group; BIOS Bios em português e inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (http://www.uefi.org); O BIOS deverá ser do tipo memória flash; Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento; Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas; Em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; PROCESSADOR Processador de no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 2.3 GHz.; Memória cache total de, no mínimo, 8MB; Tecnologia de fabricação de 14 nm (quatorze nanômetros) ou inferior. TDP (termal Design Power) máximo de 35W. MEMÓRIA RAM Mínimo de 8GB de memória RAM instalada em placa de memória unica, módulo de DDR-4 ou superior e frequência nativa mínima de 2666MHz. ARMAZENAMENTO Capacidade de no mínimo 512GB, SSD NVMe M.2 ou SATA. TELA Integrada de no mínimo 21,5" polegadas; Resolução Nativa 1920X1080 IPS; Brilho mínimo 250 cd/m²; Com ajuste de altura e inclinação. Com no mínimo 01 porta USB 3.1 lateral ou frontal TECLADO Teclado wireless ou com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. MOUSE Mouse ótico wireless ou com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI; A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. Acompanha mousepad. FONTE DE ALIMENTAÇÃO Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 180 W e eficiência mínima de 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction). SISTEMA OPERACIONAL Mínimo Microsoft Windows 11 Professional 64 bits devidamente licenciado. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery); O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. GARANTIA DO HARDWARE O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão; A assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo.	
28	20	Un.	LOUSA INTERATIVA DIGITAL Formato - Full Screen 16:10; Tecnologia de Digitalização: Ótica; Resolução de Toque: 32767 x 32767;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			Tempo de Respostas: 6 ms; Precisão de Toque: 1mm Compatibilidade: Microsoft Windows; Constituição do painel de toque: Aço magnético cerâmico (pode aceitar escrita com caneta para quadro branco) Suporte para 4 usuários e 10 toques simultâneos; Software incluso para manipulação da lousa, com ferramentas de escrita, ferramentas de desenho, ferramenta de gráficos, ferramentas de matemática, reconhecimento de escrita, ferramenta de apresentações, ferramenta de captura de Imagem, gravação de tela e áudio, pesquisa de imagens do google, vídeo player, votador interativo, gravação de página, paleta Interativa ou similares.
29	17	Un.	NOTEBOOK QUAD CORE 2.3GHZ OU SUPERIOR GABINETE Gabinete com composto de carbono, magnésio, PC/ABS, titânio, fibra de vidro ou alumínio e aderente ao padrão MIL-STD 810H ou outra certificação que assegure a durabilidade, confiança e resistência do equipamento em variadas situações de uso; Cores preferenciais: preta, cinza, prata, grafite ou na combinação dessas; Todo Equipamento completo, notebook com bateria e SSD instalados, deverá pesar no máximo 1.6 Kg, com tolerância máxima de 10% e ter altura máxima de 2,1 cm com equipamento fechado.”; Possuir botão de liga/desliga e luz de indicação do computador ligado (power-on) na parte frontal e/ou lateral do gabinete. PLACA MÃE A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM; mínimo de 1(uma) interface de rede com conector RJ-45 fêmea integrado, suportando taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex, compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3AB, 802.3u e 802.3x; Uma interface de rede wireless integrado à placa mãe, padrão 802.11ax dual band, padrão PCI-Express. Deverá possuir botão exclusivo de liga/desliga do modulo WIFI ou através de software; interface Bluetooth 5.1 ou superior integrada que certificada pela Anatel, com antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada; Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de alocação dinâmica de memória RAM e com o mínimo de 1GB de memória de vídeo, compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.4; Interface de som integrada padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada; Possuir, no mínimo, alto-falante duplo interno, com 2 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som; Microfone integrado com dupla captação e recurso para redução e ou cancelamento de ruídos; Mínimo de 01 (uma) USB 3.2 tipo A, e 01 (uma) USB 3.2 Tipo C; mínimo de 01 (uma) porta HDMI; Mínimo de 01 (um) slots PCIe ou M.2; Mínimo 02 (dois) slots de memória DDR4 com frequência nativa mínima de 3200mhz, expansível mínimo em 16GB; Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. BIOS Bios em português e inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (http://www.uefi.org); O BIOS deverá ser do tipo memória flash; Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento; Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas. Em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; PROCESSADOR: Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento com frequência base de operação interna mínima de 2.3 GHz; Memória cachê total de, no mínimo, 6MB; Memória RAM: Mínimo de 8 GB de memória RAM DDR-4 3200mhz instalado em placa de memória única. ARMAZENAMENTO 01 (uma) unidade do tipo SSD, de no mínimo, 256 GB NVMe ou superior. TELA Monitor LED de no mínimo 14”, de formato 16:9 (widescreen); Resolução FHD mínima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores; Controle dinâmico da iluminação do “display”, através de teclas presentes no teclado, com impressão interativa gravada no mesmo; Deverá possuir tratamento anti-reflexivo; Deverá possuir webcam HD (720p), ou superior, integrada ao chassi/gabinete. TECLADO E MOUSE (INTEGRADOS) Teclado retro iluminado QWERTY integrado ao equipamento, no padrão ABNT2, em Português (PT-BR); A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; Dispositivo apontador do tipo “touch pad”, com dois botões além de função de rolagem. BATERIA E ENERGIA Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio, deve ser de no mínimo 45Wh, e ter autonomia mínima (tempo de descarga) de 10 (dez) horas; Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC - 50/60 Hz, com comutação automática. SISTEMA OPERACIONAL Mínimo Microsoft Windows 11 Professional 64 bits devidamente licenciado; O equipamento deve



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery); O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. GARANTIA: O notebook ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses on-site e de 36 (trinta e seis) meses para a bateria, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão. A assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo;
30	25	Un.	PROJETOR MULTIMÍDIA SVGA Modo: mesa / teto; Método de Projeção: matriz ativa TFT de polissilício; Resolução Nativa mínima: SVGA (800x600); Resolução suportada: VGA (640 x 480) a WXGA+ (1440 x 900); Brilho: 3300 Lumens; Contraste: 15.000:1; Tamanho da imagem: 23" a 350"; Zoom: Zoom digital 1.0 - 1.35; Interfaces: 1x HDMI; 2x VGA (D-Sub 15 pin); 1x RCA (Vídeo, Áudio L/R); 2x Entradas de Áudio Stereo Mini; 1x USB-A; 1x USB-B; 1x RS-232c; 1x D-Sub 15 pin; 1x Saída de Áudio falante de 10Watts. / Estéreo Mini Jack x 1; Compatibilidade de Vídeo: NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAM; Autofalante: interno de 5W.; Acessórios: Guia Rápido, Manual do usuário, Controle Remoto com bateria, Cabo VGA, Cabo de Força, Bolsa para carregar o Projetor e o que mais se fizer necessário para sua correta utilização.
31	22	Un.	TABLET 8" 02 GB RAM 32GB ARMAZENAMENTO Tela TFT FHD; Resolução 8.0MP; Processador Quad-Core 2GHz; Memória RAM 2GB Tamanho do Display 8.0" 203.1mm; Memória Interna 32GB; Conexão Wi-Fi Conexão Bluetooth; Entrada USB 2.0; Câmera Traseira 8.1MP; Câmera Frontal 2.2MP; Sistema Operacional Android
32	52	Un.	TV SMART 55" 4K Processador: Quad Core; Tela LED; Resolução: 4K - 3840 x 2160 (4x Full HD); Potência de áudio total (RMS): 20 W; Entrada áudio e vídeo; Taxa de atualização: 60 Hz Nativo / 120 Hz; Bivolt; Conexão bluetooth e WIFI integrados; Smart Service: Navegador (Web Browser), Espelhamento do Smartphone para TV (DLNA); 2 portas USB, 3 portas HDMI, Entrada de Componente (Y,Pb,Pr), Entrada de Composto (AV) (Uso Normal por Componente Y), Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) 1 (Uso Normal para o Terrestre); Acessórios: Controle Remoto com baterias, Base, Cabo de força, Manual e demais acessórios que se façam necessários para sua correta utilização.

AMPLA CONCORRÊNCIA

33	120	Un.	CAIXA DE SOM 60W RMS Potência: 200 W / 60 W RMS; 03 vias: Woofer de 4"; Médio de 2"; Tweeter Piezo 1" Impedância: 8 Ohm; Dimensões (mm): (H) 240 x (L) 145 x (P) 120; Incluso Suporte de fixação e insumos.
34	150	CJ	COMPUTADOR DO TIPO ALL IN ONE + TECLADO + MOUSE GABINETE Gabinete integrado (All In One / Tudo em um) com Monitor de no mínimo 21,5"; Com ajuste de altura e inclinação; Com dispositivo de segurança com trava eletromecânica que possa ser habilitado através da BIOS ou local para instalação de cadeado, vindo acompanhado de cadeado com segredo. O monitor poderá conter projetos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2L, (do mesmo fabricante) com conexão do desktop à tela/monitor através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) com botão ligar e desligar, sem uso de suporte/adaptadores externos; Cabo de alimentação em padrão com norma NBR 14136. PLACA MÃE A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM; Chipset mínimo B460 ou AMD PRO 500; Mínimo 03(três) portas USB 3.2 na parte traseira/lateral, uma porta do tipo C, Mínimo de 02(duas) portas de vídeo digitais do tipo DisplayPort ou HDMI ou superior; Mínimo de 01(uma) porta do tipo serial integrada. Mínimo de 01 (um) slots PCIe ou M.2; Mínimo 02 (dois) slots de memória DDR4 com frequência nativa mínima de 2666mhz, expansível até 64GB; Mínimo de 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps; Mínimo de 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 Integrado; Controladora de vídeo integrada com memória compartilhada de até 1.7GB, com suporte de resolução mínima de 1920x1080@60hz, direct12; Controladora de áudio integrada, com auto-falante interno de no mínimo 1Watt RMS de potência. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group; BIOS Bios em português e inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (http://www.uefi.org); O BIOS deverá ser do tipo memória flash; Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento; Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas; Em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; PROCESSADOR Processador de no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 2.3 GHz.; Memória cache total de, no mínimo, 8MB; Tecnologia de fabricação de 14 nm (quatorze nanômetros) ou inferior. TDP (thermal Design Power) máximo de 35W. MEMÓRIA RAM Mínimo de 8GB de memória RAM instalada em placa de memória unica, módulo de DDR-4 ou superior e frequência nativa mínima de 2666MHz. ARMAZENAMENTO Capacidade de no mínimo 512GB, SSD NVMe M.2 ou SATA. TELA Integrada de no mínimo 21,5" polegadas; Resolução Nativa 1920X1080 IPS; Brilho mínimo 250 cd/m²; Com ajuste de altura e inclinação. Com no mínimo 01 porta USB 3.1 lateral ou frontal TECLADO Teclado wireless ou com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. MOUSE Mouse ótico wireless ou com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI; A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. Acompanha mousepad. FONTE DE ALIMENTAÇÃO Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 180 W e eficiência mínima de 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction). SISTEMA OPERACIONAL Mínimo Microsoft Windows 11 Professional 64 bits devidamente licenciado. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery); O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. GARANTIA DO HARDWARE O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão; A assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo.
35	60	Un.	LOUSA INTERATIVA DIGITAL Formato - Full Screen 16:10; Tecnologia de Digitalização: Ótica; Resolução de Toque: 32767 x 32767; Tempo de Respostas: 6 ms; Precisão de Toque: 1mm Compatibilidade: Microsoft Windows; Constituição do painel de toque: Aço magnético cerâmico (pode aceitar escrita com caneta para quadro branco) Suporte para 4 usuários e 10 toques simultâneos; Software incluso para manipulação da lousa, com ferramentas de escrita, ferramentas de desenho, ferramenta de gráficos, ferramentas de matemática, reconhecimento de escrita, ferramenta de apresentações, ferramenta de captura de Imagem, gravação de tela e áudio, pesquisa de imagens do google, vídeo player, votador interativo, gravação de página, paleta Interativa ou similares.
36	53	Un.	NOTEBOOK QUAD CORE 2.3GHZ OU SUPERIOR GABINETE Gabinete com composto de carbono, magnésio, PC/ABS, titânio, fibra de vidro ou alumínio e aderente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

	padrão MIL-STD 810H ou outra certificação que assegure a durabilidade, confiança e resistência do equipamento em variadas situações de uso; Cores preferenciais: preta, cinza, prata, grafite ou na combinação dessas; Todo Equipamento completo, notebook com bateria e SSD instalados, deverá pesar no máximo 1.6 Kg, com tolerância máxima de 10% e ter altura máxima de 2,1 cm com equipamento fechado.”; Possuir botão de liga/desliga e luz de indicação do computador ligado (power-on) na parte frontal e/ou lateral do gabinete. PLACA MÃE A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM; mínimo de 1(uma) interface de rede com conector RJ-45 fêmea integrado, suportando taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex, compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3AB, 802.3u e 802.3x; Uma interface de rede wireless integrado à placa mãe, padrão 802.11ax dual band, padrão PCI-Express. Deverá possuir botão exclusivo de liga/desliga do modulo WIFI ou através de software; interface Bluetooth 5.1 ou superior integrada que certificada pela Anatel, com antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada; Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de alocação dinâmica de memória RAM e com o mínimo de 1GB de memória de vídeo, compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.4; Interface de som integrada padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada; Possuir, no mínimo, alto-falante duplo interno, com 2 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som; Microfone integrado com dupla captação e recurso para redução e ou cancelamento de ruídos; Mínimo de 01 (uma) USB 3.2 tipo A, e 01 (uma) USB 3.2 Tipo C; mínimo de 01 (uma) porta HDMI; Mínimo de 01 (um) slots PCIe ou M.2; Mínimo 02 (dois) slots de memória DDR4 com frequência nativa mínima de 3200mhz, expansível mínimo em 16GB; Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. BIOS Bios em português e inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (http://www.uefi.org); O BIOS deverá ser do tipo memória flash; Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento; Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas. Em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; PROCESSADOR: Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento com frequência base de operação interna mínima de 2.3 GHz; Memória cachê total de, no mínimo, 6MB; Memória RAM: Mínimo de 8 GB de memória RAM DDR-4 3200mhz instalado em placa de memória única. ARMAZENAMENTO 01 (uma) unidade do tipo SSD, de no mínimo, 256 GB NVMe ou superior. TELA Monitor LED de no mínimo 14", de formato 16:9 (widescreen); Resolução FHD mínima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores; Controle dinâmico da iluminação do “display”, através de teclas presentes no teclado, com impressão interativa gravada no mesmo; Deverá possuir tratamento anti-reflexivo; Deverá possuir webcam HD (720p), ou superior, integrada ao chassi/gabinete. TECLADO E MOUSE (INTEGRADOS) Teclado retro iluminado QWERTY integrado ao equipamento, no padrão ABNT2, em Português (PT-BR); A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; Dispositivo apontador do tipo “touch pad”, com dois botões além de função de rolagem. BATERIA E ENERGIA Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio, deve ser de no mínimo 45Wh, e ter autonomia mínima (tempo de descarga) de 10 (dez) horas; Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC - 50/60 Hz, com comutação automática. SISTEMA OPERACIONAL Mínimo Microsoft Windows 11 Professional 64 bits devidamente licenciado; O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery); O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. GARANTIA: O notebook ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses on-site e de 36 (trinta e seis) meses para a bateria, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			indevido do equipamento, devidamente comprovado. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão. A assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo;
37	75	Un.	PROJETOR MULTIMÍDIA SVGA Modo: mesa / teto; Método de Projeção: matriz ativa TFT de polissilício; Resolução Nativa mínima: SVGA (800x600); Resolução suportada: VGA (640 x 480) a WXGA+ (1440 x 900); Brilho: 3300 Lumens; Contraste: 15.000:1; Tamanho da imagem: 23" a 350"; Zoom: Zoom digital 1.0 - 1.35; Interfaces: 1x HDMI; 2x VGA (D-Sub 15 pin); 1x RCA (Vídeo, Áudio L/R); 2x Entradas de Áudio Stereo Mini; 1x USB-A; 1x USB-B; 1x RS-232c; 1x D-Sub 15 pin; 1x Saída de Áudio falante de 10Watts. / Estéreo Mini Jack x 1; Compatibilidade de Vídeo: NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAM; Autofalante: interno de 5W.; Acessórios: Guia Rápido, Manual do usuário, Controle Remoto com bateria, Cabo VGA, Cabo de Força, Bolsa para carregar o Projetor e o que mais se fizer necessário para sua correta utilização.
38	68	Un.	TABLET 8" 02 GB RAM 32GB ARMAZENAMENTO Tela TFT FHD; Resolução 8.0MP; Processador Quad-Core 2GHz; Memória RAM 2GB Tamanho do Display 8.0" 203.1mm; Memória Interna 32GB; Conexão Wi-Fi Conexão Bluetooth; Entrada USB 2.0; Câmera Traseira 8.1MP; Câmera Frontal 2.2MP; Sistema Operacional Android
39	158	Un.	TV SMART 55" 4K Processador: Quad Core; Tela LED; Resolução: 4K - 3840 x 2160 (4x Full HD); Potência de áudio total (RMS): 20 W; Entrada áudio e vídeo; Taxa de atualização: 60 Hz Nativo / 120 Hz; Bivolt; Conexão bluetooth e WIFI integrados; Smart Service: Navegador (Web Browser), Espelhamento do Smartphone para TV (DLNA); 2 portas USB, 3 portas HDMI, Entrada de Componente (Y,Pb,Pr), Entrada de Composto (AV) (Uso Normal por Componente Y), Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) 1 (Uso Normal para o Terrestre); Acessórios: Controle Remoto com baterias, Base, Cabo de força, Manual e demais acessórios que se façam necessários para sua correta utilização.

2. - JUSTIFICATIVA:

Tem por objetivo adquirir e/ou repor equipamentos e acessórios de informática e tecnologias afins para usufruto das unidades administradas pela Secretaria de Educação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Solicitação de Compra 4933/2022	ORGÃO
3267- 1.01.12.365.2002.2.771.339030.01.2120000	Sec. Educação - Ens. Infantil CEIs- Próprios (Consumo)
2934 - 11.01.12.365.2002.2.771.339030.05.2800000	Sec. Educação - Ens. Infantil CEIs- QESE (consumo)
3389- 11.01.12.365.2002.2.771.339030.02.2730000	Sec. Educação - Ens. Infantil CEIs - FUNDEB (consumo)
745 - 11.01.12.365.2002.2.771.449052.01.2120000	Sec. Educação - Ens. Infantil CEIs- Próprios (permanente)
3390 - 11.01.12.365.2002.2.771.449052.02.2730000	Sec. Educação - Ens. Infantil CEIs - FUNDEB (permanente)
2955 - 11.01.12.365.2002.2.771.449052.05.2800000	Sec. Educação - Ens. Infantil CEIs - QESE (permanente)
3268- 1.01.12.365.2002.2.772.339030.01.2130000	Sec. Educação - Ens. Infantil EMEIs- Próprios (consumo)
2954 - 11.01.12.365.2002.2.772.339030.05.2810000	Sec. Educação - Ens. Infantil EMEIs - QESE (consumo)
3387 - 11.01.12.365.2002.2.772.339030.02.2740000	Sec. Educação - Ens. Infantil EMEIs - FUNDEB (Consumo)
3388 - 11.01.12.365.2002.2.772.449052.02.2740000	Sec. Educação - Ens. Infantil EMEIs - FUNDEB (permanente)
744 - 11.01.12.365.2002.2.772.449052.01.2130000	Sec. Educação - Ens. Infantil EMEIs - Próprios (permanente)
2956 - 11.01.12.365.2002.2.772.449052.05.2810000	Sec. Educação - Ens. Infantil EMEIs - QESE (permanente)
756 - 11.02.12.361.2001.2.041.339030.01.2200000	Sec. Educação - Ens. Fund. EMEFS - Próprios (Consumo)
3391 - 11.02.12.361.2001.2.041.339030.02.2620000	Sec. Educação - Ens. Fund. EMEFS - FUNDEB (consumo)
2561- 1.02.12.361.2001.2.041.339030.05.2820000	Sec. Educação - Ens. Fund. EMEFS - QESE (consumo)
794 - 11.02.12.361.2001.2.041.449052.01.2200000	Sec. Educação - Ens. Fund. EMEFS - Próprios (permanente)
2953 - 11.02.12.361.2001.2.041.449052.05.2820000	Sec. Educação - Ens. Fund. EMEFS - QESE (permanente)
3392 - 11.02.12.361.2001.2.041.449052.02.2620000	Sec. Educação - Ens. Fund. EMEFS - FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

(permanente)

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 - O regime de execução é empreitada a preço unitário.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 - O critério de julgamento é o menor valor unitário.

6. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1 - Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações à critério da Comissão Municipal de Licitações.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1. - O tipo de licitação será Registro de Preço para aquisição de materiais/equipamentos/afins.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1.- O pagamento será efetuado em até 30 dias, contatos a partir da entrega solicitada, e documentos fiscais, certidões exigidas em contrato e concordâncias das Secretaria de Educação.

8.2.- A cópia da documentação fiscal e Certidões exigidas em Edital poderá ser encaminhada via email para: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE NO CASO DE PRORROGAÇÃO:

Não se aplica

10. DA VIGÊNCIA:

10.1 - A vigência será de 12 meses.

11. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.- Conforme estabelecido no item 6.3 do edital.

12. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL EXIGIDA

12.1.- Conforme estabelecido no item 6.6 e seguintes do edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO:

13.1.- A entrega/recebimento deverá ocorrer em qualquer dia útil, dentro da validade do prazo de entrega, máximo 45 dias após solicitação, das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30.

13.2.- A empresa licitante vencedora deverá fornecer os produtos, por sua conta e risco, nos locais descritos sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. NÃO SERÁ PERMITIDA ENTREGA FRACIONADA DAS SOLICITAÇÕES.

13.2.1.- Os materiais/equipamentos devem ser entregues acondicionados em embalagens originais do fabricante, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ALMOXARIFADO S.E.

ENDEREÇO: Av. Bandeirantes, 945 - Pq Cidade Nova (almoxarifado)

RESPONSÁVEL: Miguel Antonio Borges da Silva Junior

EMAIL: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

14. DAS GARANTIAS DE PROPOSTAS E CONTRATO:

Não se aplica

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não permite

16. EXIGÊNCIAS DE ÍNDICE ECONÔMICO FINANCEIRO:

Não se aplica

17. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

17.1.- Os produtos ofertados deverão atender a todas as condições fixadas neste termo, cláusula 01, atendendo rigorosamente a composição (embalagem do produto deve conter estas informações), medidas, peso, etc.

17.1.1.- As medidas, quando solicitadas nas especificações do objeto, poderão ter variação aproximada, quando não informada, para mais ou para menos, de até 5% (cinco por cento).

17.2.- No ato da entrega dos produtos, se houver casos de irregularidades ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, os mesmos serão devolvidos, tendo a empresa um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituição destes, sem qualquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos preestabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

17.2.1.- Todos os itens fornecidos (item completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos deverão ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas e drivers;

17.2.1.1.- Serão recusados os itens que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pela CONTRATADA.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1.- Não transferir total ou parcialmente a terceiros o contrato;

18.2.- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

18.3.- Responder pelos atos de seus empregados.

18.4.- A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento e transporte do objeto, conforme exigências para o produto, nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

18.4.1.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PREFEITURA, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos bens entregues.

18.4.2.- Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

18.4.3.- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

18.4.4.- Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica do fornecimento contratado;

18.4.5.- Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados neste Termo de Referência;

18.4.6.- Conduzir o fornecimento de acordo com as normas aplicáveis;

18.4.7.- Responsabilizar-se com pontualidade pela entrega nas quantidades solicitadas e de acordo com a Autorização de Fornecimento;

18.4.8.- Reparar e/ou substituir equipamentos, peças e/ou partes que apresentarem defeitos em até 48 (quarenta e oito) horas, durante o prazo de garantia, por sua conta e risco, sem nenhum custo à PREFEITURA.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1.- Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento;

19.2.- Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a contratada possa cumprir suas obrigações.

20. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA, INFORMANDO COMO SERÁ ANALISADO A AMOSTRA:

Não se aplica.

21. GARANTIA DO OBJETO (MATERIAL/SERVIÇO (se houver):

21.1.- Os produtos que não constarem em suas descrições a garantia mínima exigida, deverá considerar como garantia mínima o prazo de 12 meses.

21.1.1.- Durante a prazo de garantia, os produtos que apresentarem defeitos, deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 48 horas;

21.2.- Para as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, sua validade deverão ser em modo definitivo (licenças perpétuas) e legalizadas, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial";

22. DA VISITA TÉCNICA:

Não se aplica

23. DAS SANÇÕES, ALEM DAS PREVISTAS NA LEI 8.666/93 (se houver):

- A critério da Comissão de Licitações.

24. DO ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (se houver):

- Nada a acrescentar por parte da Secretaria de Educação.

25. DOS GESTORES DO CONTRATO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Gestor e Fiscal- Educação

Miguel Antonio Borges da Silva Junior

Diretor de Departamento

CPF 311.080.978-80

Email pessoal: miguelborgesjr@hotmail.com

Email profissional: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto Educação

Ana Carolina de Oliveira Domingos

Assessor II

CPF 359.704.938-99

Email pessoal: anacarolina_carol1988@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Email profissional: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

26. DO ORDENADOR DE DESPESAS:

-Secretaria de Educação: Paulo Alexandre Paliari

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Miguel Antonio Borges da Silva Junior
Diretor de Departamento

Paulo Alexandre Paliari
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ Nº: _____ INSC. EST. Nº: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Referente: **Pregão Presencial nº 82/2022**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIAS AFINS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, POR PERÍODO DE 12 MESES**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, conforme especificações, quantidade e valores mencionados abaixo:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	80	Un.	AMPLIFICADOR DE SOM 100W Potência: 100W x 4 Ohms / 50W x 8 Ohms; Alimentação: Bivolt; Impedância: 4 a 8 Ohms; Equalizador: 3 vias (grave, médio e agudo); Resposta de frequência: 20Hz a 20Khz; Entrada: 1 mic P10 e 2 RCA (Line); Saída: 2 canais e 1 line out.			
02	30	Un.	ADAPTADOR USB / WIRELESS 300 MBPS USB 2.0; Antena interna; Botão Wi-Fi Protected Setup (WPS); IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n; Taxa de Sinal: 11b/g/n; Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM; Sensibilidade de Recepção: MIN: 1M:-93dBm@8% PER / MAX: 300M: -65dBm@10% PER; Modos Wireless: Modo cliente (suporte Ad-hoc / rede de infraestrutura); CD de recursos (software de instalação / drivers) Compatibilidade: Suporte para o Windows 10/8.1/8/7/XP, Mac OS, Linux			
03	30	Un.	ADAPTADOR USB / LAN 10/100/1000MBPS USB 2.0/3.0; velocidade 10/100/1000Mbps; Padrões de rede: IEEE 802.3, 802.3u, e 802.3ab; Auto MDIX (cabo de rede cross ou par trançado); Suporte a USB completo e modos de alta velocidade; Suporte a pacote Jumbo de até 9 KB; Suporte a modo de suspensão e ativação remota via link-up e magic packet; Instalação Plug and Play ou via CD de recursos; Compatibilidade: Suporte para o Windows 10/8.1/8/7/XP, Mac OS, Linux			
04	05	Un.	ALICATE PUNCH DOWN Para conectorização de Patch Panel, bloco IDC-110, Jack RJ-45-IDC-110 Bico com lâmina de corte; Garra para extração do cabo; Espátula auxiliar			
05	10	Un.	CAIXA DE SOM ATIVA AMPLIFICADA 15" Tipo de sistema: Amplificado, duas vias, 15"; Gabinete: Polipropileno moldado com grade de aço frontal na cor preta; alças laterais para transporte; suporte para pedestal com duplo ângulo; 3 pontos para içamento; Pressão sonora: 129 dB SPL Máximo; Resposta em freq.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			(±3 dB): 59 Hz - 16,5 kHz; Resposta em freq. (±10 dB): 49 Hz - 19 kHz; Padrão de cobertura nominal: 110°(horizontal) x 60°(vertical) Potência nominal: 300 WRMS (LF) + 50 WRMS (HF); Bluetooth: Versão 5.0; recepção de áudio; DSP: Funções Tone com 5 predefinições e Locate com 3 predefinições; Compressores e Limiters independentes; Entradas: 2 x Combo(XLR/P10), 1 x P2, 1 x USB (versão 2.0 ou 3.0); Impedância de entrada: 100K Ohms; Saída: 1 x XLR (ativo); Pannel: LCD retroiluminado multifunção; Botões de controle: MODE, PLAY/PAUSE, REPEAT, PREVIOUS (-VOL), NEXT (+VOL), Botão liga/desliga do led frontal, botões de controle independente de ganho dos canais 1, 2 e 3, botão de controle de volume master, chave liga/desliga geral; LED indicador SIGNAL: alterna de cor para indicar se está recebendo algum sinal de audio e se atingiu a capacidade máxima de saída de som; Alimentação: Bivolt com chave seletora; Fusível: T3,15AL/250V; Dimensões: 729 x 425 x 415mm (28,71 x 16,73 x 16,34pol.; Peso bruto: 22,85 kg (50,37 lb); Outras características: Ajuste automático de ganho entre níveis de microfone e linha; Reprodutor MP3 e WAV; Acessórios: cabo de alimentação AC de 1,8m; manual do usuário e folheto técnico; certificado de garantia.			
06	1200	M	CABO 2 VIAS PARA ÁUDIO Modelo: Cristal Bicolor; Bitola: 2X1,50mm; Composição: Cobre e PVC			
07	15	CX	CABO UTP CAT 6 Caixa com 305 metros numerados, Categoria CAT 6, Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332.			
08	10	Un.	CABO DISPLAY PORT Versão DisplayPort: v1.1ª; Comprimento do cabo: 1,8 metros; Conectores: 2 x DisplayPort (Macho); Cor: Preto			
09	100	Un.	Cabo HDMI Padrão 1.4 ou superior; Comprimento: minimo 10 metros; Conectores: metálicos			
10	500	Un.	CONECTOR RJ45 PADRÃO CAT 6 Cat 6; Normas: ANSI/TIA 568.2-D e NBR 14565:2013; Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Material do corpo: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2; Certificação: UL E173971, ISO9001/ISO14001 416253, ETL LISTED			
11	230	Un.	FILTRO DE LINHA 10A Com minimo de 04 tomadas; 10ª; Bivolt; Chave liga/desliga Fusível 10ª; Indicador luminoso de funcionamento; Cabo PP 3x 0,75mm2 com comprimento 1,5 mt ou superior; Material do corpo de tomadas: Plástico PP Preto; Plugues e Tomadas Nova Norma - NBR14136			
12	10	Un.	MICROFONE SEM FIO COM RECEPTOR UHF Microfone Sem fio; 16 frequências por ID; display LCD retroiluminado para exibição da frequência e indicador de bateria; alimentação por baterias recarregáveis ICR 14500 600mAh 3.7V; conexão mini USB para carregamento; botão liga/desliga; grade metálica e corpo com estrutura plástica resistente na cor preta Receptor UHF: 2 antenas; largura de banda: 2.5Mhz; faixa de frequência de sinal entre 470 e 698Mhz; alcance efetivo: 50mts; saída XLR balanceada e P10; display LCD retroiluminado para indicação da frequência; botões liga/desliga e volume Acessórios: Maleta para transporte, fonte bivolt de alimentação, cabo mini USB, manual de instruções			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

13	20	Un.	MOUSE USB 2.0 Compatível com USB 2.0 / 3.0 ou superior; Óptico; 1000dpi; cabo 1,25 mt; 2 Botões + Scroll			
14	100	Un.	PEN DRIVE 64GB USB 3.1 OU SUPERIOR Capacidade mínima de 64GB, interface 3.1 ou superior, com retrocompatibilidade entre versões anteriores. A conexão de entrada deve ser fixa (não deslizante) Garantia mínima de 12 meses.			
15	10	Un.	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND Dual Band; Banda 2.4 GHz: 600mbps ou superior; Banda 5 GHz: 1300mbps ou superior; Padrões WIFI 5: IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz ; IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz Quantidade de antenas: 4 omnidirecionais ou mais; Capacidade WIFI: 3 x 3 MU-MIMO (Multiplos Usuários - Multiplas entradas; multiplas saídas); Modo de operação: Roteador / Ponto de Acesso; Processador: CPU de 1.2GHz ou superior Memória RAM: 512MB ou superior; Memória Flash: 64MB ou superior; Interface de rede: mínimo 1 porta WAN Gigabit; mínimo 4 portas LAN Gigabit; Botões: Botão WPS/Wi-Fi; Botão Liga/Desliga; Botão de Reset; Criptografia WIFI: WEP; WPA; WPA2; WPA/WPA2-Enterprise (802.1x); Segurança de rede: SPI Firewall; Access Control; IP & MAC Binding; Application Layer Gateway; Protocolos: IPv4; IPv6 Tipos de conexões WAN: Dynamic IP; Static IP; PPPoE; PPTP; L2TP; Acessórios inclusos: Fonte de Energia, Cabo Ethernet RJ45 e o que mais se fizer necessário para sua correta operação.			
16	80	Un.	RACK MULTIMÍDIA Rack Fechado; Estrutura e laterais em aço; Bandeja deslizante para apoio de teclado e mouse; Compartimento com porta para o armazenamento da CPU, Receiver e filtro de linha.; Porta com chave; Chapas das laterais com aberturas para ventilação; Dimensões: Altura (mín) 85cm; Largura (mín) 63cm; Profundidade (mín) 55cm; Pintura Eletrostática; 4 pés de apoio ou 4 rodízios			
17	01	Un.	SERVIDOR DE DOMÍNIO / ARQUIVOS <u>- Placa Mãe</u> Processadores suportados: 2; Compatível com processadores linha Server de escalabilidade 2S; de litografia de 14nm; 6 núcleos; 6 threads; frequência mínima 1,9GHz; cache 8MB L3 ou superior e arquitetura 64bits.; Slots de memória RAM: 24 (6 canais por processador); Tipo de memória suportada: DDR4-2933MHz Capacidade de memória suportada; - (LRDIMM): até 3TB a 2933 MT/S - (RDIMM): até 1.5TB a 2933 MT/S; Vídeo: VGA on-board ou superior Portas USB frontais: 2 ou mais (versão 3.0 ou superior); Portas USB traseiras: 2 ou mais (versão 3.0 ou superior); Slots PCIe: 2 ou mais; Slots M.2: 2 ou mais Portas de Rede: 4 portas on-board de 1Gbps (cada). <u>- Processador</u> 2 Processadores Físicos; Cada processador com 6 núcleos reais; Frequência de processamento: mínimo 1,9GHz por núcleo; Cache do processador: 8MB L3 ou superior; Potência do design térmico (TDP): aproximadamente 85W. Arquitetura 64bits; A tecnologia do soquete dos processadores deve corresponder à tecnologia dos soquetes existentes na placa mãe. <u>- Memória RAM</u> 2 pentes RDIMM DDR4 16GB; Taxas de transferência de dados: PC4-3200, PC4-2400, PC4-1866, PC4-1600; Memory Clock: 3200MHz; Pre-fetch de 8 bit BC4 ou BL8 selecionáveis em tempo real (OTF); Sensor de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			temperatura com SPD integrado; Direcionamento por DRAM suportado; Escrita CRC suportada em todas as velocidades; Modo de paridade CA suportado; CL(IDD) 22 ciclos. <u>-Armazenamento</u> 2 Discos Rígidos HOT SWAP; Capacidade de armazenamento: 4TB (cada) Interface: Serial ATA-6Gbps ou superior; Form factor: 3.5" Velocidade de rotação: 7200rpm; Taxa de transferência (externa): 600 MB/s ou superior; Latência média (ms): 4,16; 1 Solid State Drive; Capacidade de armazenamento: 500GB ou superior; Interface: NVMe M.2; Velocidade de leitura: 3430MB/s ou superior; Velocidade de gravação: 2600MB/s ou superior. <u>- Periféricos:</u> Interface de Rede (caso a placa mãe não forneça); 4 portas de 1Gbps cada; Conexão PCIe <u>Energia</u> Fonte redundante de energia (1+1); Potência de operação: 450W real (cada) ou superior; Tecnologia HOT SWAP / HOT PLUG <u>Extras</u> Montagem em Rack. Padrão 19". 1U; Compatibilidade com HOT SWAP para Discos Rígidos; Compatibilidade com HOT SWAP para fonte de energia; 2 compartimentos (baías) extras completas com interface e acessórios para aceitar instalação de SSDs, seja padrão SATA ou M2. Trilhos e acessórios compatíveis para instalação do servidor em rack.; Cabos de energia nova Norma NBR14136, teclado, mouse, cabo de vídeo e demais acessórios necessários para a operação do servidor. <u>Sistema Operacional</u> Sem sistema operacional Garantia mínima 24 meses			
18	30	Un.	SWITCH DE MESA GIGABIT 8 PORTAS Interface: 8x 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX; velocidade de comutação 16Gbps; Padrões: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x; Taxa de encaminhamento de pacotes: 11.9 Mpps; Tabela de Endereços MAC: 4K ou superior; Memória de Buffer de Pacote: 1.5Mb ou superior Jumbo Frame: 16KB ou superior; Método de Transferência: Armazenagem e Encaminhamento; Certificação: CE, FCC, RoHS			
19	05	Un.	SWITCH GIGABIT 16 PORTAS Quantidade de portas: 16 portas Gigabit RJ45; Capacidade de switching: 32 Gbps; Montável em rack. Padrão 19". 1U; Tamanho do buffer de pacotes: 512 KB ou superior; Memória Flash: 1 MB ou superior; Refrigeração: fanless. Compatível com PoE; Acessórios inclusos: fonte / cabo de energia, cabo RJ45, e o que mais se fizer necessário para sua correta operação.			
20	02	Un.	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS Quantidade de portas: 24 portas Gigabit RJ45 + 2 portas SFP 1.25GB + 1 porta console serial; Rendimento não-Blocking: 26 Gbps ou superior; Capacidade de comutação: 52 Gbps ou superior; Taxa de transmissão: 38,69 Mpps ou superior; Montável em rack. Padrão 19". 1U; Processador: single core 400 Mhz ou superior; Memória: SDRAM de 128 MB; Tamanho do buffer de pacotes: 1,5 MB; Memória Flash: 16 MB; Refrigeração: Ventoinhas e dissipadores de calor; Compatível com PoE; Controle de Largura de Banda; Limite de classificação com base na porta/fluxo; Grupo Vlan; Lista de controle de acesso; Acessórios inclusos: fonte / cabo de energia, cabo RJ45, cabo serial, e o que mais se fizer necessário para sua correta operação.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

21	02	Un.	SSD EXTERNO 01 TB OU SUPERIOR Solid State Drive; Capacidade mínima de 1TB; Velocidade de leitura de até 550MB/s; Velocidade de gravação até 500MB/s; Interface USB 3.1 ou tipo C; Resistente à água e poeira IP55; Resistente a quedas até 1500G			
22	210	Un.	SUPOORTE ARTICULADO PARA TV (FIXO DE PAREDE) Estrutura em aço carbono; Permite Rotação e Inclinação da tela; Compatível com TVs de 32" A 60" polegadas; Acabamento: Pintura Epóxi (Eletrostática); Cor: Preto; Compatibilidade VESA: 200x200, 300x300, 400x200, 400x400 mm; Acessórios: hastes extensoras, buchas e parafusos para fixação do suporte na parede, parafusos M4X16mm, M6X20mm e M8X16mm para fixação da TV ao suporte, manual de instalação e gabarito, e demais acessórios que se fizerem necessários para sua correta instalação e utilização.			
23	90	Un.	SUPOORTE DE TETO PARA PROJETOR Suporte padrão universal para projetor de teto, com todos os insumos necessários para instalação.			
24	15	Un.	TELA DE PROJEÇÃO BRANCA RETRÁTIL Estrutura: Sólida, 100% alumínio; Pintura: Epóxi de alta resistência, preto Enrolamento automático da tela por meio de molas; Alça para transporte Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave (altura máxima: 2,80 mt); Ajuste trapezoidal (keystone); Material da tela: tecido matte-white-I (branco com verso preto), estrutura com filamentos de poliéster, ganho de brilho de 1.1; Área de projeção útil: 1,8mt x 1,8 mt			
25	20	Un.	Teclado USB ABNT 2 USB 2.0 ou 3.0; Padrão ABNT 2 (QWERTY); teclado numérico Teclas Insert / Delete / Home / End / PgUp / PgDn; Teclas Função 1 a 12 + ESC; Teclas Windows / ALT GR / Atalho do botão direito do mouse; Base analógica			

COTA RESERVADA DE ATÉ 25%

26	40	Un.	CAIXA DE SOM 60W RMS Potência: 200 W / 60 W RMS; 03 vias: Woofer de 4"; Médio de 2"; Tweeter Piezo 1" Impedância: 8 Ohm; Dimensões (mm): (H) 240 x (L) 145 x (P) 120; Incluso Suporte de fixação e insumos.			
27	50	CJ	COMPUTADOR DO TIPO ALL IN ONE + TECLADO + MOUSE GABINETE Gabinete integrado (All In One / Tudo em um) com Monitor de no mínimo 21,5"; Com ajuste de altura e inclinação; Com dispositivo de segurança com trava eletromecânica que possa ser habilitado através da BIOS ou local para instalação de cadeado, vindo acompanhado de cadeado com segredo. O monitor poderá conter projetos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2L, (do mesmo fabricante) com conexão do desktop à tela/monitor através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) com botão ligar e desligar, sem uso de suporte/adaptadores externos; Cabo de alimentação em padrão com norma NBR 14136. PLACA MÃE A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM; Chipset mínimo B460 ou AMD PRO 500; Mínimo 03(três) portas USB 3.2 na parte traseira/lateral, uma porta do tipo C, Mínimo de 02(duas) portas de vídeo digitais do tipo DisplayPort ou HDMI ou superior; Mínimo de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

		01(uma) porta do tipo serial integrada. Mínimo de 01 (um) slots PCIe ou M.2; Mínimo 02 (dois) slots de memória DDR4 com frequência nativa mínima de 2666mhz, expansível até 64GB; Mínimo de 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps; Mínimo de 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 Integrado; Controladora de vídeo integrada com memória compartilhada de até 1.7GB, com suporte de resolução mínima de 1920x1080@60hz, direct12; Controladora de áudio integrada, com auto-falante interno de no mínimo 1Watt RMS de potência. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group; BIOS Bios em português e inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (http://www.uefi.org); O BIOS deverá ser do tipo memória flash; Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento; Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas; Em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; PROCESSADOR Processador de no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 2.3 GHz.; Memória cache total de, no mínimo, 8MB; Tecnologia de fabricação de 14 nm (quatorze nanômetros) ou inferior. TDP (thermal Design Power) máximo de 35W. MEMÓRIA RAM Mínimo de 8GB de memória RAM instalada em placa de memória única, módulo de DDR-4 ou superior e frequência nativa mínima de 2666MHz. ARMAZENAMENTO Capacidade de no mínimo 512GB, SSD NVMe M.2 ou SATA. TELA Integrada de no mínimo 21,5" polegadas; Resolução Nativa 1920X1080 IPS; Brilho mínimo 250 cd/m²; Com ajuste de altura e inclinação. Com no mínimo 01 porta USB 3.1 lateral ou frontal TECLADO Teclado wireless ou com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. MOUSE Mouse ótico wireless ou com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI; A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. Acompanha mousepad. FONTES DE ALIMENTAÇÃO Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			VAC, com potência máxima de 180 W e eficiência mínima de 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction). SISTEMA OPERACIONAL Mínimo Microsoft Windows 11 Professional 64 bits devidamente licenciado. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery); O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. GARANTIA DO HARDWARE O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão; A assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo.			
28	20	Un.	LOUSA INTERATIVA DIGITAL Formato - Full Screen 16:10; Tecnologia de Digitalização: Ótica; Resolução de Toque: 32767 x 32767; Tempo de Respostas: 6 ms; Precisão de Toque: 1mm Compatibilidade: Microsoft Windows; Constituição do painel de toque: Aço magnético cerâmico (pode aceitar escrita com caneta para quadro branco) Suporte para 4 usuários e 10 toques simultâneos; Software incluso para manipulação da lousa, com ferramentas de escrita, ferramentas de desenho, ferramenta de gráficos, ferramentas de matemática, reconhecimento de escrita, ferramenta de apresentações, ferramenta de captura de Imagem, gravação de tela e áudio, pesquisa de imagens do google, vídeo player, votador interativo, gravação de página, paleta Interativa ou similares.			
29	17	Un.	NOTEBOOK QUAD CORE 2.3GHZ OU SUPERIOR GABINETE Gabinete com composto de carbono, magnésio, PC/ABS, titânio, fibra de vidro ou alumínio e aderente ao padrão MIL-STD 810H ou outra certificação que assegure a durabilidade, confiança e resistência do equipamento em variadas situações de uso; Cores preferenciais: preta, cinza, prata, grafite ou na combinação dessas; Todo Equipamento completo, notebook com bateria e SSD instalados, deverá pesar no máximo 1.6 Kg, com tolerância máxima de 10% e ter altura máxima de 2,1 cm com equipamento fechado.”; Possuir botão de liga/desliga e luz de indicação do computador ligado			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			(power-on) na parte frontal e/ou lateral do gabinete. PLACA MÃE A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM; mínimo de 1(uma) interface de rede com conector RJ-45 fêmea integrado, suportando taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex, compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3AB, 802.3u e 802.3x; Uma interface de rede wireless integrado à placa mãe, padrão 802.11ax dual band, padrão PCI-Express. Deverá possuir botão exclusivo de liga/desliga do modulo WIFI ou através de software; interface Bluetooth 5.1 ou superior integrada que certificada pela Anatel, com antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada; Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de alocação dinâmica de memória RAM e com o mínimo de 1GB de memória de vídeo, compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.4; Interface de som integrada padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada; Possuir, no mínimo, alto-falante duplo interno, com 2 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som; Microfone integrado com dupla captação e recurso para redução e ou cancelamento de ruídos; Mínimo de 01 (uma) USB 3.2 tipo A, e 01 (uma) USB 3.2 Tipo C; mínimo de 01 (uma) porta HDMI; Mínimo de 01 (um) slots PCIe ou M.2; Mínimo 02 (dois) slots de memória DDR4 com frequência nativa mínima de 3200mhz, expansível mínimo em 16GB; Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. BIOS Bios em português e inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (http://www.uefi.org); O BIOS deverá ser do tipo memória flash; Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento; Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas. Em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; PROCESSADOR: Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento com frequência base de operação interna mínima de 2.3 GHz; Memória cachê total de, no mínimo, 6MB; Memória RAM: Mínimo de 8 GB de memória RAM DDR-4 3200mhz instalado em placa de memória única. ARMAZENAMENTO 01 (uma) unidade do tipo SSD, de no mínimo, 256 GB NVMe ou superior. TELA Monitor LED de no mínimo 14", de formato 16:9 (widescreen); Resolução FHD mínima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores; Controle dinâmico da iluminação do "display", através de teclas presentes no teclado, com impressão interativa gravada no mesmo; Deverá possuir tratamento anti-reflexivo; Deverá			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			possuir webcam HD (720p), ou superior, integrada ao chassi/gabinete. TECLADO E MOUSE (INTEGRADOS) Teclado retro iluminado QWERTY integrado ao equipamento, no padrão ABNT2, em Português (PT-BR); A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; Dispositivo apontador do tipo "touch pad", com dois botões além de função de rolagem. BATERIA E ENERGIA Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-íon) ou polímero de Lítio, deve ser de no mínimo 45Wh, e ter autonomia mínima (tempo de descarga) de 10 (dez) horas; Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC - 50/60 Hz, com comutação automática. SISTEMA OPERACIONAL Mínimo Microsoft Windows 11 Professional 64 bits devidamente licenciado; O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery); O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. GARANTIA: O notebook ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses on-site e de 36 (trinta e seis) meses para a bateria, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão. A assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo;			
30	25	Un.	PROJETOR MULTIMÍDIA SVGA Modo: mesa / teto; Método de Projeção: matriz ativa TFT de polissilício; Resolução Nativa mínima: SVGA (800x600); Resolução suportada: VGA (640 x 480) a WXGA+ (1440 x 900); Brilho: 3300 Lumens; Contraste: 15.000:1; Tamanho da imagem: 23" a 350"; Zoom: Zoom digital 1.0 - 1.35; Interfaces: 1x HDMI; 2x VGA (D-Sub 15 pin); 1x RCA (Vídeo, Áudio L/R); 2x Entradas de Áudio Stereo Mini; 1x USB-A; 1x USB-B; 1x RS-232c; 1x D-Sub 15 pin; 1x Saída de Áudio falante de 10Watts. / Estéreo Mini Jack x 1; Compatibilidade de Vídeo: NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAM; Autofalante: interno de 5W.; Acessórios: Guia Rápido, Manual do usuário, Controle Remoto com bateria, Cabo VGA, Cabo de Força, Bolsa para carregar o Projetor e o que mais se fizer necessário para sua correta utilização.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

31	22	Un.	TABLET 8" 02 GB RAM 32GB ARMAZENAMENTO Tela TFT FHD; Resolução 8.0MP; Processador Quad-Core 2GHz; Memória RAM 2GB Tamanho do Display 8.0" 203.1mm; Memória Interna 32GB; Conexão Wi-Fi Conexão Bluetooth; Entrada USB 2.0; Câmera Traseira 8.1MP; Câmera Frontal 2.2MP; Sistema Operacional Android			
32	52	Un.	TV SMART 55" 4K Processador: Quad Core; Tela LED; Resolução: 4K - 3840 x 2160 (4x Full HD); Potência de áudio total (RMS): 20 W; Entrada áudio e vídeo; Taxa de atualização: 60 Hz Nativo / 120 Hz; Bivolt; Conexão bluetooth e WIFI integrados; Smart Service: Navegador (Web Browser), Espelhamento do Smartphone para TV (DLNA); 2 portas USB, 3 portas HDMI, Entrada de Componente (Y,Pb,Pr), Entrada de Composto (AV) (Uso Normal por Componente Y), Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) 1 (Uso Normal para o Terrestre); Acessórios: Controle Remoto com baterias, Base, Cabo de força, Manual e demais acessórios que se façam necessários para sua correta utilização.			

AMPLA CONCORRÊNCIA

33	120	Un.	CAIXA DE SOM 60W RMS Potência: 200 W / 60 W RMS; 03 vias: Woofer de 4"; Médio de 2"; Tweeter Piezo 1" Impedância: 8 Ohm; Dimensões (mm): (H) 240 x (L) 145 x (P) 120; Incluso Suporte de fixação e insumos.			
34	150	CJ	COMPUTADOR DO TIPO ALL IN ONE + TECLADO + MOUSE GABINETE Gabinete integrado (All In One / Tudo em um) com Monitor de no mínimo 21,5"; Com ajuste de altura e inclinação; Com dispositivo de segurança com trava eletromecânica que possa ser habilitado através da BIOS ou local para instalação de cadeado, vindo acompanhado de cadeado com segredo. O monitor poderá conter projetos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2L, (do mesmo fabricante) com conexão do desktop à tela/monitor através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) com botão ligar e desligar, sem uso de suporte/adaptadores externos; Cabo de alimentação em padrão com norma NBR 14136. PLACA MÃE A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM; Chipset mínimo B460 ou AMD PRO 500; Mínimo 03(três) portas USB 3.2 na parte traseira/lateral, uma porta do tipo C, Mínimo de 02(duas) portas de vídeo digitais do tipo DisplayPort ou HDMI ou superior; Mínimo de 01(uma) porta do tipo serial integrada. Mínimo de 01 (um) slots PCIe ou M.2; Mínimo 02 (dois) slots de memória DDR4 com frequência nativa mínima de 2666mhz, expansível até 64GB; Mínimo de 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps; Mínimo de 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 Integrado; Controladora de vídeo integrada com memória compartilhada de até 1.7GB, com suporte de resolução mínima de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			1920x1080@60hz, direct12; Controladora de áudio integrada, com auto-falante interno de no mínimo 1Watt RMS de potência. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group; BIOS Bios em português e inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (http://www.uefi.org); O BIOS deverá ser do tipo memória flash; Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento; Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas; Em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; PROCESSADOR Processador de no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 2.3 GHz.; Memória cache total de, no mínimo, 8MB; Tecnologia de fabricação de 14 nm (quatorze nanômetros) ou inferior. TDP (thermal Design Power) máximo de 35W. MEMÓRIA RAM Mínimo de 8GB de memória RAM instalada em placa de memória única, módulo de DDR-4 ou superior e frequência nativa mínima de 2666MHz. ARMAZENAMENTO Capacidade de no mínimo 512GB, SSD NVMe M.2 ou SATA. TELA Integrada de no mínimo 21,5" polegadas; Resolução Nativa 1920X1080 IPS; Brilho mínimo 250 cd/m²; Com ajuste de altura e inclinação. Com no mínimo 01 porta USB 3.1 lateral ou frontal TECLADO Teclado wireless ou com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. MOUSE Mouse ótico wireless ou com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI; A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. Acompanha mousepad. FONTE DE ALIMENTAÇÃO Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 180 W e eficiência mínima de 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction). SISTEMA OPERACIONAL Mínimo Microsoft Windows 11 Professional 64 bits devidamente licenciado. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery); O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. GARANTIA DO HARDWARE O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão; A assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo.			
35	60	Un.	LOUSA INTERATIVA DIGITAL Formato - Full Screen 16:10; Tecnologia de Digitalização: Ótica; Resolução de Toque: 32767 x 32767; Tempo de Respostas: 6 ms; Precisão de Toque: 1mm Compatibilidade: Microsoft Windows; Constituição do painel de toque: Aço magnético cerâmico (pode aceitar escrita com caneta para quadro branco) Suporte para 4 usuários e 10 toques simultâneos; Software incluso para manipulação da lousa, com ferramentas de escrita, ferramentas de desenho, ferramenta de gráficos, ferramentas de matemática, reconhecimento de escrita, ferramenta de apresentações, ferramenta de captura de Imagem, gravação de tela e áudio, pesquisa de imagens do google, vídeo player, votador interativo, gravação de página, paleta Interativa ou similares.			
36	53	Un.	NOTEBOOK QUAD CORE 2.3GHZ OU SUPERIOR GABINETE Gabinete com composto de carbono, magnésio, PC/ABS, titânio, fibra de vidro ou alumínio e aderente ao padrão MIL-STD 810H ou outra certificação que assegure a durabilidade, confiança e resistência do equipamento em variadas situações de uso; Cores preferenciais: preta, cinza, prata, grafite ou na combinação dessas; Todo Equipamento completo, notebook com bateria e SSD instalados, deverá pesar no máximo 1.6 Kg, com tolerância máxima de 10% e ter altura máxima de 2,1 cm com equipamento fechado.”; Possuir botão de liga/desliga e luz de indicação do computador ligado (power-on) na parte frontal e/ou lateral do gabinete. PLACA MÃE A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM; mínimo de 1(uma) interface de rede com conector RJ-45 fêmea integrado, suportando taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex, compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3AB, 802.3u e 802.3x; Uma interface de rede wireless integrado à placa mãe, padrão 802.11ax dual band, padrão PCI-Express. Deverá			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			possui botão exclusivo de liga/desliga do modulo WIFI ou através de software; interface Bluetooth 5.1 ou superior integrada que certificada pela Anatel, com antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada; Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de alocação dinâmica de memória RAM e com o mínimo de 1GB de memória de vídeo, compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.4; Interface de som integrada padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada; Possuir, no mínimo, alto-falante duplo interno, com 2 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som; Microfone integrado com dupla captação e recurso para redução e ou cancelamento de ruídos; Mínimo de 01 (uma) USB 3.2 tipo A, e 01 (uma) USB 3.2 Tipo C; mínimo de 01 (uma) porta HDMI; Mínimo de 01 (um) slots PCIe ou M.2; Mínimo 02 (dois) slots de memória DDR4 com frequência nativa mínima de 3200mhz, expansível mínimo em 16GB; Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. BIOS Bios em português e inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (http://www.uefi.org); O BIOS deverá ser do tipo memória flash; Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento; Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas. Em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; PROCESSADOR: Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento com frequência base de operação interna mínima de 2.3 GHz; Memória cachê total de, no mínimo, 6MB; Memória RAM: Mínimo de 8 GB de memória RAM DDR-4 3200mhz instalado em placa de memória única. ARMAZENAMENTO 01 (uma) unidade do tipo SSD, de no mínimo, 256 GB NVMe ou superior. TELA Monitor LED de no mínimo 14", de formato 16:9 (widescreen); Resolução FHD mínima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores; Controle dinâmico da iluminação do "display", através de teclas presentes no teclado, com impressão interativa gravada no mesmo; Deverá possuir tratamento anti-reflexivo; Deverá possuir webcam HD (720p), ou superior, integrada ao chassi/gabinete. TECLADO E MOUSE (INTEGRADOS) Teclado retro iluminado QWERTY integrado ao equipamento, no padrão ABNT2, em Português (PT-BR); A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; Dispositivo apontador do tipo "touch pad", com dois botões além de função de rolagem. BATERIA E ENERGIA			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio, deve ser de no mínimo 45Wh, e ter autonomia mínima (tempo de descarga) de 10 (dez) horas; Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC - 50/60 Hz, com comutação automática. SISTEMA OPERACIONAL Minimo Microsoft Windows 11 Professional 64 bits devidamente licenciado; O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. GARANTIA: O notebook ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses on-site e de 36 (trinta e seis) meses para a bateria, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão. A assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo;			
37	75	Un.	PROJETOR MULTIMÍDIA SVGA Modo: mesa / teto; Método de Projeção: matriz ativa TFT de polissilício; Resolução Nativa mínima: SVGA (800x600); Resolução suportada: VGA (640 x 480) a WXGA+ (1440 x 900); Brilho: 3300 Lumens; Contraste: 15.000:1; Tamanho da imagem: 23" a 350"; Zoom: Zoom digital 1.0 - 1.35; Interfaces: 1x HDMI; 2x VGA (D-Sub 15 pin); 1x RCA (Vídeo, Áudio L/R); 2x Entradas de Áudio Stereo Mini; 1x USB-A; 1x USB-B; 1x RS-232c; 1x D-Sub 15 pin; 1x Saída de Áudio falante de 10Watts. / Estéreo Mini Jack x 1; Compatibilidade de Vídeo: NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAM; Autofalante: interno de 5W.; Acessórios: Guia Rápido, Manual do usuário, Controle Remoto com bateria, Cabo VGA, Cabo de Força, Bolsa para carregar o Projetor e o que mais se fizer necessário para sua correta utilização.			
38	68	Un.	TABLET 8" 02 GB RAM 32GB ARMAZENAMENTO Tela TFT FHD; Resolução 8.0MP; Processador Quad-Core 2GHz; Memória RAM 2GB Tamanho do Display 8.0" 203.1mm; Memória Interna 32GB; Conexão Wi-Fi Conexão Bluetooth; Entrada USB 2.0; Câmera Traseira 8.1MP; Câmera Frontal 2.2MP; Sistema Operacional Android			
39	158	Un.	TV SMART 55" 4K Processador: Quad Core; Tela LED; Resolução: 4K - 3840			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			x 2160 (4x Full HD); Potência de áudio total (RMS): 20 W; Entrada áudio e vídeo; Taxa de atualização: 60 Hz Nativo / 120 Hz; Bivolt; Conexão bluetooth e WIFI integrados; Smart Service: Navegador (Web Browser), Espelhamento do Smartphone para TV (DLNA); 2 portas USB, 3 portas HDMI, Entrada de Componente (Y,Pb,Pr), Entrada de Composto (AV) (Uso Normal por Componente Y), Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) 1 (Uso Normal para o Terrestre); Acessórios: Controle Remoto com baterias, Base, Cabo de força, Manual e demais acessórios que se façam necessários para sua correta utilização.			
--	--	--	--	--	--	--

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 dias, da data de entrega do total de cada autorização de fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria de Educação.

PRAZO DE ENTREGA: até 45 (quarenta e cinco) dias, após o pedido de autorização do fornecimento.

DECLARAMOS QUE estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARARAMOS QUE os produtos ofertados atendem à todas as condições fixadas nas normas técnicas e no termo de referência.

DECLARAMOS QUE nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

DECLARAMOS QUE O PRAZO de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

_____, ____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal
Nome por extenso
Cargo
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da pessoa jurídica), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (razão social da pessoa jurídica) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA PESSOA JURÍDICA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

NOTA: ESTA PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU A QUALQUER MEMBRO DE SUA EQUIPE DE APOIO, POR OCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (rua/avenida/etc.), neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A pessoa jurídica _____, com sede à _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____,
neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____,
portador(a) do C.P.F. nº _____ e do R.G. nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei
Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

Obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu.....(nome completo), representante legal da empresa, com sede na
(rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ sob o nº....., interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022** da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, nº_____,
bairro_____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a)_____, cargo_____, portador(a)
do CPF nº_____ e do RG nº_____, declara para fins de habilitação e contratação que NÃO POSSUI
IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nome, cargo e assinatura
do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.112/2022

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

O **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, por seu Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, portador do CPF nº 268.525.708-00, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nos 13.811 e 13.813/2006, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 82/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, por liberação do Pregoeiro, e após homologação do mesmo, resolve REGISTRAR O(S) PREÇO(S) exercido(s) pela empresa _____, com sede na Rua/Av _____, nº _____, no bairro de _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO(S):

1.1.- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIAS AFINS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme Edital, Termo de Referência e Anexos que ficam fazendo parte integrante desta ata de registro de preços, de acordo com o item, quantitativo e valor proposto, a seguir discriminados:

Item	Qtde	Unid.	Produto	Marca/ Fabricante	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
------	------	-------	---------	----------------------	-------------------	-----------------

DEPENDÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1.2.- Nos referidos preços estão inclusos todos os custos de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, sem qualquer exceção, entre eles: Custos de aquisição, taxas, impostos devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, fretes, seguros, salários e encargos trabalhistas/sociais/previdenciários e outros correlatos, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da PREFEITURA pelo efetivo e correto fornecimento pela DETENTORA DA ATA.

1.3.- A DETENTORA desta ATA deverá fornecer o produto, mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata**.

1.4.- Os produtos ofertados deverão atender a todas as condições fixadas no termo de referência (ANEXO I), atendendo rigorosamente a composição (embalagem do produto deve conter estas informações), medidas, peso, etc.

1.4.1.- As medidas, quando solicitadas nas especificações do objeto, poderão ter variação aproximada, quando não informada, para mais ou para menos, de até 5% (cinco por cento).

1.5.- No ato da entrega dos produtos, se houver casos de irregularidades ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, os mesmos serão devolvidos, tendo a DETENTORA **um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituição destes**, sem qualquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos preestabelecidos.

1.5.1.- Todos os itens fornecidos (item completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos deverão ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas e drivers;

1.5.2.- Serão recusados os itens que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA:

2.1.- A entrega deverá ocorrer em qualquer dia útil, dentro da validade do prazo de entrega, **máximo 45 dias após solicitação**, através de autorização de fornecimento, das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30.

2.2.- A DETENTORA deverá fornecer os produtos, por sua conta e risco, nos locais descritos sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. **NÃO SERÁ PERMITIDA ENTREGA FRACIONADA DAS SOLICITAÇÕES.**

2.3.- Os produtos devem ser entregues acondicionados em embalagens originais do fabricante, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ALMOXARIFADO S.E.

ENDEREÇO: Av. Bandeirantes, 945 - Pq Cidade Nova (almoxarifado)

RESPONSÁVEL: Miguel Antonio Borges da Silva Junior

EMAIL: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

2.4.- A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os produtos, por sua conta e risco, no local descrito sem quaisquer ônus à PREFEITURA.

2.5.- Os produtos que não constarem em suas descrições a garantia mínima exigida, deverá considerar **como garantia mínima o prazo de 12 meses.**

2.5.1- Durante a prazo de garantia, os produtos que apresentarem defeitos, deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 48 horas.

2.6.- Para as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, suas validades deverão ser em modo definitivo (licenças perpétuas) e legalizadas, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial".

2.7.- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.- A presente ata de registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, onde serão reconhecidos seus efeitos.

3.2.- Durante o prazo de validade do Registro de Preços a PREFEITURA não ficará obrigada a comprar o objeto do certame licitatório exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações e outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando a empresa DETENTORA DA ATA do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3.3.- O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pela DETENTORA DA ATA do Registro de Preços quando a PREFEITURA optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

3.4.- Por ocasião da contratação, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de produtos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.5.- Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.- Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias da data de entrega do total** de cada Autorização de Fornecimento, no almoxarifado da Secretaria de Educação.

4.2.- A cópia da documentação fiscal e Certidões exigidas em Edital poderão ser encaminhadas via e-mail para:

- Secretaria de Educação: almoxarifado.se@gmail.com.

4.3.- Para recebimento dos pagamentos, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

4.3.1.- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados; e**

4.3.2.- **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

4.4.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).

4.5.- A devolução da documentação fiscal pela PREFEITURA, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

4.6.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

4.7.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 4.1 que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

4.8.- Fica expressamente estabelecido que nos preços referentes aos serviços prestados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios da DETENTORA DA ATA, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração pela efetiva execução dos serviços em objeto.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.- As despesas oriundas desta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Orçamento Programa de 2022 e no que couber a 2023:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Despesa/Classificação		Órgão	
3267 - 1.01.12.365.2002.2.771.339030.01.2120000		Sec. Educação - Ens. Infantil CEIs- Proprios (Consumo)	
2934 - 11.01.12.365.2002.2.771.339030.05.2800000		Sec. Educação - Ens. Infantil CEIs- QESE (consumo)	
3389 - 11.01.12.365.2002.2.771.339030.02.2730000		Sec. Educação - Ens. Infantil CEIs - FUNDEB (consumo)	
745 - 11.01.12.365.2002.2.771.449052.01.2120000		Sec. Educação - Ens. Infantil CEIs- Proprios (permanente)	
3390 - 11.01.12.365.2002.2.771.449052.02.2730000		Sec. Educação - Ens. Infantil CEIs - FUNDEB (permanente)	
2955 - 11.01.12.365.2002.2.771.449052.05.2800000		Sec. Educação - Ens. Infantil CEIs - QESE (permanente)	
3268 - 1.01.12.365.2002.2.772.339030.01.2130000		Sec. Educação - Ens. Infantil EMEIs- Proprios (consumo)	
2954 - 11.01.12.365.2002.2.772.339030.05.2810000		Sec. Educação - Ens. Infantil EMEIs - QESE (consumo)	
3387 - 11.01.12.365.2002.2.772.339030.02.2740000		Sec. Educação - Ens. Infantil EMEIs - FUNDEB (Consumo)	
3388 - 11.01.12.365.2002.2.772.449052.02.2740000		Sec. Educação - Ens. Infantil EMEIs - FUNDEB (permanente)	
744 - 11.01.12.365.2002.2.772.449052.01.2130000		Sec. Educação - Ens. Infantil EMEIs - Proprios (permanente)	
2956 - 11.01.12.365.2002.2.772.449052.05.2810000		Sec. Educação - Ens. Infantil EMEIs - QESE (permanente)	
756 - 11.02.12.361.2001.2.041.339030.01.2200000		Sec. Educação - Ens. Fund. EMEFS - Próprios (Consumo)	
3391 - 11.02.12.361.2001.2.041.339030.02.2620000		Sec. Educação - Ens. Fund. EMEFS - FUNDEB (consumo)	
2561 - 1.02.12.361.2001.2.041.339030.05.2820000		Sec. Educação - Ens. Fund. EMEFS - QESE (consumo)	
794 - 11.02.12.361.2001.2.041.449052.01.2200000		Sec. Educação - Ens. Fund. EMEFS - Próprios (permanente)	
2953 - 11.02.12.361.2001.2.041.449052.05.2820000		Sec. Educação - Ens. Fund. EMEFS - QESE (permanente)	
3392 - 11.02.12.361.2001.2.041.449052.02.2620000		Sec. Educação - Ens. Fund. EMEFS - FUNDEB (permanente)	
2921	12.361.2001.2041-3390	11.02.00	Ens. Fund. PRÓPRIOS- COVID-19
756	12.361.2001.2041-3390	11.02.00	Ens. Fund. PRÓPRIOS - EMEFs e unidades

5.2.- Durante a vigência das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser utilizadas outras dotações orçamentárias, através de simples apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1.- DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1.- Não transferir total ou parcialmente a terceiros o contrato;

6.1.2.- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

6.1.3.- Responder pelos atos de seus empregados.

6.1.4.- A DETENTORA DA ATA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento e transporte do objeto, conforme exigências para o produto, nos termos da legislação vigente observando o estabelecido a seguir:

6.1.4.1.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PREFEITURA, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia/validade dos bens entregues.

6.1.4.2.- Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto da aquisição decorrente desta ata de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

6.1.4.3.- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto da aquisição decorrente desta ata, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

6.1.4.4.- Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica do fornecimento contratado;

6.1.4.5.- Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados nesta ata;

6.1.4.6.- Conduzir o fornecimento de acordo com as normas aplicáveis;

6.1.4.7.- Responsabilizar-se com pontualidade pela entrega nas quantidades solicitadas e de acordo com o Pedido de Compra;

6.1.4.8.- Substituir os produtos que apresentarem defeitos em até 48 (quarenta e oito) horas, durante o prazo de garantia, por sua conta e risco, sem nenhum custo à PREFEITURA.

6.2.- DA PREFEITURA:

6.2.1.- Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02, são obrigações:

6.2.1.1.- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos;

6.2.1.2.- Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA DA ATA sobre multas, penalidades, débitos e/ou outras as irregularidades observadas;

6.2.1.3.- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.2.1.4.- Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento;

6.2.1.5.- Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a contratada possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1.- Não haverá garantia contratual para execução desta Ata, ficando a DETENTORA DA ATA sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

81.- A inexecução total ou parcial desta Ata, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

8.2.- ADVERTÊNCIA:

8.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a DETENTORA DA ATA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

8.3.- MULTA DE MORA:

8.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 8.3.4.1.1.

8.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial desta Ata poderão ser aplicadas ainda:

8.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

8.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

8.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a processo executivo.

8.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

8.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a PREFEITURA reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA DA ATA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.9.- O valor da multa, quando não ressarcida pela DETENTORA DA ATA, será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC-FIPE vigente à época ou outro que o substitua ou represente, calculado pro-rata die.

8.4.- SUSPENSÃO:

8.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão desta Ata.

8.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da DETENTORA DA ATA, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

8.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

8.5.1.- A ser aplicada quando a DETENTORA DA ATA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.5.2.- As sanções descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

8.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à DETENTORA DA ATA das sanções cabíveis, a PREFEITURA recorrerá às garantias constituídas a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste Ata e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

8.5.4.- Dependendo da infração cometida, a PREFEITURA, a seu critério poderá rescindir a Ata a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações por parte da DETENTORA DA ATA sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO:

9.1.- Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a DETENTORA DA ATA terá o Registro de Preços cancelado quando:

9.1.1.- Descumprir as condições registradas em na Ata de Registro de Preços;

9.1.2.- Recusar-se a celebrar a Ata, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA, sem justificativa aceitável;

9.1.3.- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4.- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

9.1.5.- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2.- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da DETENTORA DA ATA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO, DO GESTOR DA ATA E DO PREPOSTO:

10.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela PREFEITURA não exime nem diminui a completa responsabilidade da DETENTORA DA ATA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10.2.- A PREFEITURA e a DETENTORA DA ATA, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes designados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

10.3. DOS GESTORES DO CONTRATO:

Gestor e Fiscal - Educação

Nome: Miguel Antonio Borges da Silva Junior
Função: Diretor de Departamento
CPF nº 311.080.978-80
Email pessoal: miguelborgesjr@hotmail.com
Email profissional: almoxarifado.se@gmail.com

Gestor Substituto Educação

Nome: Ana Carolina de Oliveira Domingos
Função: Assessor II
CPF nº 359.704.938-99
Email pessoal: anacarolina_carol1988@hotmail.com
Email profissional: almoxarifado.se@gmail.com

10.4.- DA DETENTORA DA ATA:

PREPOSTO:

NOME:

FUNÇÃO:

CPF Nº

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1.- Fica expressamente estabelecido, por força desta Ata, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, ficando a DETENTORA DA ATA, a total responsabilidade de empregadora com as despesas de seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

11.2.- Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital e seus anexos.

11.3.- Casos omissos desta Ata serão solucionados com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nºs 13.811 e 13.813/06, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA:

12.1.- Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições desta ata e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO:

13.1.- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores Detentores da Ata, serão publicados no "DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO", responsável pela publicação dos atos oficiais do Município.

13.2.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL
P/ CONTRATANTE
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

RAZÃO SOCIAL
NOME
CARGO
P/ DETENTORA DA ATA
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Miguel Antonio Borges da Silva Junior
Diretor de Departamento
CPF 311.080.978-80
Email pessoal: miguelborgesjr@hotmail.com
Email profissional: almoxarifado.se@gmail.com

Ana Carolina de Oliveira Domingos
Assessor II
CPF 359.704.938-99
Email pessoal: anacarolina_carol1988@hotmail.com
Email profissional: almoxarifado.se@gmail.com

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF nº
P/ CONTRATANTE

NOME
CPF nº
P/ DETENTORA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

DETENTORA DA ATA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.112/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIAS AFINS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela PREFEITURA:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Alexandre Paliari

Cargo: Secretário Municipal De Educação

CPF: 168.507.018-35

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Gestor do contrato

Nome: Miguel Antonio Borges da Silva Junior

Cargo: Diretor de Departamento

CPF: 311.080.978-80

Assinatura: _____

Gestor Substituto

Nome: Ana Carolina de Oliveira Domingos

Cargo: Assessor II

CPF: 359.704.938-99

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Realização da Sessão Pública.

Nome:

Cargo: Pregoeiro(a)

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da empresa), com sede na _____ (rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para firmar contrato na qualidade de DETENTORA DA ATA com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até a conclusão do contrato do Pregão Presencial em referência.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

OBS: COM FIRMA RECONHECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

_____, (nome), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 6.5.3. do Edital do Pregão Presencial nº 82/2022, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura do contrato, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da DETENTORA DA ATA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela DETENTORA DA ATA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

* Caso a empresa prefira, poderá indicar seu preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:

MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da DETENTORA DA ATA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução deste contrato.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela DETENTORA DA ATA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO A SER ANEXADA JUNTO À PROPOSTA ELETRÔNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as NORMAS ESPECÍFICAS e ANEXOS do edital do **Pregão Presencial nº 45/2022**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIAS AFINS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes no **ANEXO I** previstas neste edital, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos sem qualquer ressalva, formulamos proposta de preços anexa.

Propomos fornecer sob nossa integral responsabilidade, o produto objeto do referido Pregão, no Sistema de Registro de Preços, pelos preços relacionados na Proposta Comercial anexa.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários nas únicas contraprestações da PREFEITURA pelos efetivos fornecimentos, com os produtos postos no local mencionado no Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, sob nossa conta e risco.

Declaramos que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA.

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2022.
Local dia mês

Identificação da empresa licitante, CPF, nome, cargo e assinatura do representante legal